



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROCESSO Nº 147/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EDITAL Nº 054/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE AUTOS.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 11 DE JUNHO DE 2026 DAS 08H01MIN ÀS 09H00MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 11 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09H01MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 588.501,71 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e um reais e setenta e um centavos).

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.
6. DA PROPOSTA COMERCIAL.
7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.
9. DO JULGAMENTO.
10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
17. DAS PENALIDADES.
18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
19. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
20. DA RETIRADA DO EDITAL.
21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
23. DO FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Novo Horizonte, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BBMnet, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL**, abrangendo cobertura integral contra sinistros dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2.1. O prazo de **vigência** do Contrato, objeto do presente Edital, é de **14 (quatorze) meses**, iniciando-se até o 5º (quinto) dia útil após a publicação do extrato do contrato e após cumprir as formalidades contratuais.

2.1.1. O Prazo de **execução é de 12 (doze) meses** após o recebimento da ordem de serviços/assinatura do contrato;

2.2. Os serviços deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Ordens de Serviços a serem expedidas pelo Setor de Frotas e Manutenção de Veículos, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

2.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas vigentes e de acordo com as especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.4. O prazo para a execução dos serviços, constantes do Termo de Referência – Anexo I, poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. **Quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos., Poderão participar da presente licitação as sociedades seguradoras regularmente autorizadas a operar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, **vedada a participação de corretoras de seguros, nos termos do §3º do art. 16 do Decreto Federal nº 60.459/1967.**

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.novobbmnet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: www.novobbmnet.com.br, telefone: (11) 3113-1900, WhatsApp: (11) 99837-6032. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone: (17) 3543-9028 ou e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: www.novobbmnet.com.br, telefone: (11) 3113-1900, WhatsApp: (11) 99837-6032. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

4.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (17) 3543-9028 ou e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2. O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

5.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

5.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BBMnet.

6.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

- a) Valor unitário
- b) Valor total

6.2.1. Fica **expressamente vedado** a indicação de: razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

6.2.2. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

6.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, conforme subitem 8.2.1, ou data indicada pelo pregoeiro em sessão.

6.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo III**, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e assinado o Contrato, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal de Compras da BBMnet, endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, conforme o item 4 deste edital, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (item 6) e caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação (item 10).

7.2. **Até o horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica/início do certame**, os interessados poderão preencher e editar as propostas no sistema eletrônico, bem como, quando for o caso, incluir e substituir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.3. A abertura da sessão pública eletrônica deste certame será **às 08:00h, do dia 11 de junho de 2.026.**

7.4. Na data e hora marcadas para abertura da sessão, o pregoeiro analisará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, logo após iniciar-se a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

7.4.1. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Unidade Requisitante.

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.6.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.6.5.2 empresas brasileiras;

7.6.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.6.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 08 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, *declarando que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores superem, no ano-calendário anterior ao da abertura desta licitação, o limite de receita bruta estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação e responsabilização pelos ilícitos praticados*, conforme modelo **Anexo VII**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.12.1.

7.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12.5. Caso o certame seja exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP, não será aplicado o procedimento deste subitem 7.12, referente ao direito de preferência dessas empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

08. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do equipamento e a especificação técnica prevista.

8.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.1.3. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada no prazo máximo de 02 (duas) horas através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.1.4. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8.1.5. O licitante identificará no sistema quando a análise da Ficha Técnica será antecedente ao lance.

8.2. Os documentos previstos no Item 10 deste edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.3. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.3.1. A licitante que não inserir na plataforma, no prazo definido no item 8.2.1., os documentos de habilitação em conformidade com o item 10 desse edital, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, será automaticamente inabilitada de todo o certame.

8.4. Caso haja necessidade de diligenciar algum(ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pelo pregoeiro em sessão.

8.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

documentos indicados no subitem 10.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.6.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 8.6., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.2. A comprovação de que trata o subitem 8.6.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame no respectivo item.

8.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.9. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Novo Horizonte poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO JULGAMENTO.

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.3. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, conforme descrito no subitem 8.2.1 sob pena de inabilitação automática.

10.2. O Arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

10.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

10.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem “10.2.2.” do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

10.2.2.4. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas “c” a “g”, desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

10.2.3. Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, através de **atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações.

b) *Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;*

10.2.4. Qualificação Econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.5. Documentação Complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**);

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 (**Anexo V**);

c) **declaração** de inexistência de fato impeditivo à participação no certame licitatório (**Anexo VI**);

d) **declaração** de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (**Anexo VII**);

e) declaração da elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (**Anexo VIII**);

f) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (**Anexo IX**)

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991. (**Anexo IX**)

h) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**Anexo IX**)

i) **certidão** de apenados do TCE-SP; e

j) **certidão** negativa de licitante inidôneo do TCU.

10.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX**.

10.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Da sessão pública que declarar o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, sendo dispensada a apresentação das razões recursais neste ato, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Registrada a intenção recursal, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado a partir do término do prazo concedido ao recorrente. É vedada qualquer exigência de motivação imediata como condição de conhecimento do recurso, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

11.2. A ausência de manifestação imediata da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "9".

12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

12.1. Os pagamentos devidos serão feitos **em parcelas 0 + 3**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Diretoria requisitante.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, no competente Setor de Compras, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes a entrega do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação do Setor de Frotas e Manutenção de Veículos.

12.3. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

12.4. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

12.5. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.7. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

12.8. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

12.9. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

12.10. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.026 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, pertencentes à seguinte unidade:

Ficha nº 678

Unidade: 021401 Diretoria Municipal de Turismo

Funcional: 04.122.0021.2056.0000 Manutenção da Diretoria de Turismo

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Ficha nº 170

Unidade: 020501 Diretoria de Finanças

Funcional: 04.125.0003.2013.0000 Manutenção da Divisão de Fiscalização Tributária

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 061

Unidade: 020202 Unidade Gestora de Trânsito

Funcional: 04.122.0005.2005.0000 Manutenção da Unidade Gestora de Trânsito

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 378

Unidade: 020802 Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.0012.2030.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 135

Unidade: 020401 Diretoria de Recursos Humanos

Funcional: 04.122.0003.2011.0000 Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 303

Unidade: 020701 Departamento de Obras e Serviços Públicos

Funcional: 15.451.0011.2027.0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 437

Unidade: 020901 Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.306.0014.2045.0000 Manutenção da Alimentação Escolar

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 621

Unidade: 021101 Meio Ambiente e Urbanismo

Funcional: 18.541.0017.2049.0000 Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente e Urbanismo

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 073

Unidade: 020203 Unidade Gestora de Manutenção de Programas e Sistemas

Funcional: 04.126.0006.2006.0000 Manutenção da Unid. Gestora de Manutenção de Programas e Sistemas

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 692

Unidade: 021501 Diretoria de Projetos Posturas e Iluminação Pública

Funcional: 15.451.0022.2057.0000 Manutenção da Diretoria de Pçojetos, Posturas e Iluminação Pública

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 507

Unidade: 020901 Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0015.2047.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 474

Unidade: 020901 Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0013.2037.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 590

Unidade: 021001 Desenvolvimento Economico

Funcional: 04.122.0016.2048.0000 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Economico

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 265

Unidade: 020601 Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0009.2021.0000 Programa de Gestão do SUAS

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 283

Unidade: 020602 Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social

Funcional: 08.243.0010.2026.0000 Manutenção do Conselho Tutelar

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Ficha nº 040

Unidade: 020201 Gestão Operacional do Gabinete

Funcional: 04.122.0003.2004.0000 Gestão Operacional do Gabinete

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 149

Unidade: 020501 Diretoria de Finanças

Funcional: 04.123.0003.2012.0000 Manutenção da Diretoria de Finanças e Planejamento

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 083

Unidade: 020204 Corpo de Bombeiros

Funcional: 06.182.0003.2007.0000 Manutenção do Corpo de Bombeiros

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 662

Unidade: 021301 Diretoria de Agropecuária, Abastecimento e Piscicultura

Funcional: 20.605.0020.2055.0000 Manutenção do Desenvolvimento Agropecuário

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 643

Unidade: 021201 Diretoria de Esportes e Lazer

Funcional: 27.812.0019.2054.0000 Manutenção da Diretoria de Esportes Lazer

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de Novo Horizonte/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

14.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

14.3. O prazo estipulado no item anterior (14.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4. Na ocorrência do estabelecido no item 14.2, poderá a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

14.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.5.1. e 8.5.2., deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.5. e 14.6, deste Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

14.8. A Prefeitura deverá prestar esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente aos itens adjudicados por este Contrato, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da Prefeitura.

14.9. A CONTRATADA deverá entregar os bens, objeto do presente Instrumento Convocatório, no prazo definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados após o recebimento da Ordem de Serviço/assinatura do contrato.

14.10. A Prefeitura será responsável pela indicação dos locais, dias e horários onde serão entregues os equipamentos.

14.11. A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

14.12. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpeção Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

15.1. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. Os serviços deverão ser entregues na forma descrita no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

16.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

16.3. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade dos itens, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

17. DAS PENALIDADES.

17.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

17.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
 - 17.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 17.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 17.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 17.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 17.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 17.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 17.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
 - 17.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
 - 17.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
 - 17.5.4 Cobrado judicialmente.
- 17.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 17.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 17.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - 17.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - 17.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
 - 17.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - 17.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - 17.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 17.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - 17.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 17.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.
- 17.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- 17.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
- 17.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.
- 17.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
- 17.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 17.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 17.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.
- 17.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
 - 17.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
 - 17.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
 - 17.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
 - 17.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
 - 17.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
- 17.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 17.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 17.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 18.13. A Contratada atuará como operadora de dados, nos termos do art. 37 da LGPD, com responsabilidade solidária pela segurança dos dados tratados.
19. **DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.**
 - 19.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:
ANEXO I - Das características e especificações mínimas/Termo de Referência;
ANEXO II - Do modelo de Credenciamento;
ANEXO III - Do modelo de Proposta Comercial;
ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);
ANEXO V - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);
ANEXO VI - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);
ANEXO VII - Do modelo de Declaração (ME e EPP).
ANEXO VIII - Do modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção);
ANEXO IX – Modelos de Declarações
ANEXO X - Da Minuta do Contrato; e
ANEXO XI - Do Termo de Ciência e Notificação.
 - 19.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Unidade Gestora de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, nesta cidade, também, pelo telefone nº (17) 3543-9015 e 3543-9028, no horário compreendido entre 07h30m às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 19.3. De acordo com a Lei Federal 14.133, em seu artigo 164, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos, na forma eletrônica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os pedidos devem ser registrados exclusivamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados.
20. **DA RETIRADA DO EDITAL.**
- 20.1. O Edital completo poderá ser retirado na Unidade Gestora de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, nesta cidade, no período compreendido entre 07h30m às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível no site: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/> e no portal: www.novobbmnet.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
21. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**
- 21.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e outras que vierem a ser introduzidas.
22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**
- 22.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterà detalhes de todas as ocorrências da sessão.
- 22.2. As decisões relativas a esta licitação será comunicada por meio do endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, e do site: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>
- 22.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 22.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
- 22.5. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Novo Horizonte em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da Prefeitura do Município de Novo Horizonte/SP.
- 22.7. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Novo Horizonte e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 22.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro dos prazos previstos no item 19.3, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 22.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa no certame licitatório, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

- 22.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.
- 22.11. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado durante a sessão pública do certame, no próprio sistema eletrônico (chat), acompanhado da justificativa de suas razões. O pregoeiro decidirá este pedido durante a mesma sessão, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Desta decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 22.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao pregoeiro, devendo os licitantes manifestarem imediatamente a sua intenção durante a sessão pública do certame, nos moldes do item 11. deste edital.
- 22.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 22.14. A Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

23. **DO FORO**

- 23.1. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.1.1.1. Apêndice ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

24.1.2. ANEXO II ao IX – Modelos de Declarações.

24.1.3. ANEXO X – Minuta do Contrato.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Novo Horizonte/SP, 26 de maio de 2.026.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em contratação de seguros de veicular conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

ITEM	QUANT	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SEGURO VEICULAR GLOBAL	O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de seguro veicular para toda a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, abrangendo cobertura integral contra sinistros

2.1 TABELA VEÍCULOS: Tabela de veículos com a cobertura individual, como carro reserva, distância de guincho para assistência 24 horas estará em anexo no item 18.

2.2 COBERTURA GERAL: SEGURO TOTAL - COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO - RESPONSABILIDADE CIVIL - DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS - DMH (DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR) - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - MORTE/INVALIDEZ

Seguro colisão/incêndio/roubo – referente a 110% da tabela FIPE.

Seguro de responsabilidade civil de veículos-rc para todos os veículos acima, como segue:

Danos Materiais – R\$ 200.000,00 (no mínimo)

Danos Corporais – R\$ 200.000,00 (no mínimo)

Danos Morais – R\$ 100.000,00 (no mínimo)

Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros para todos os passageiros dos veículos acima, como segue:

Morte Acidental – R\$ 100.000,00 (no mínimo)

Invalidez p/ Acidente – R\$ 100.000,00 (no mínimo)

APP/DMH (DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR) – R\$ 100.000,00 (no mínimo)

Assistência técnica e de guincho 24 (vinte e quatro) horas, pela distância mínima conforme especificado na planilha de relação dos veículos acima.

RCO: Responsabilidade Civil Ocupante – R\$ 500.000,00 (no mínimo) Incluindo veículos acima de 7 passageiros, Vans, Ônibus e Ambulâncias.

Franquia Reduzida para todos os veículos aplicáveis conforme tabela acima com limite máximos de valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para motociclo; R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para automóveis e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para ônibus, micro-ônibus, caminhões e vans.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2.3- DOS SINISTROS:

2.3.1. Dos riscos cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o **território nacional**, conforme segue:

2.3.2- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.3.3- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

2.3.4- Raios e suas consequências.

2.3.5- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.3.6- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.3.7- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.3.8- Submersão total ou parcial em água doce OU SALGADA proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.3.9- Granizo

2.3.10- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.3.11- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

2.3.12- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

2.3.13- Chaveiro;

2.3.14- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

2.3.15- Transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado;

2.3.16- Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.4- INDENIZAÇÃO TOTAL:

2.4.1- O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como:

Colisão, capotagem, queda accidental;

- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

- Atos danosos causados por terceiros, exceto os decorrentes de causas diretas ou consequências de: a) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, resolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar e, em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências. b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-aut", e quaisquer outras perturbações de ordem pública;

- Inundação, alagamento, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

2.5- INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO:

2.5.1. O Seguro, deverá cobrir com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo; Incêndio ou explosão accidental que danifique parcialmente o veículo;

- Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

2.6 INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2.6.1. O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

2.7 INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL:

2.7.1- O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais, corporais, morais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos morais, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2.8- INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP):

2.8.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por pessoa.

2.8.2 RESPONSABILIDADE CIVIL OCUPANTE (RCO):

2.8.3. O Seguro deverá prever um valor de indenização de no mínimo R\$ 500.000,00 por veículos acima de 07 passageiros, incluindo VANS, ÔNIBUS e AMBULANCIAS.

2.9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.9.1- Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas gratuita que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será **válida em todo o TERRITÓRIO NACIONAL**, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

2.9.2- Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

2.9.3- Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, conforme limites de quilometragem especificados na tabela de relação de veículos

2.9.4- Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

2.9.5 – Carro reserva sem custo adicional, conforme constante da tabela de veículos da frota municipal (item 17), nos casos de sinistro.

2.9.6- Serviço de chaveiro;

2.9.7- Cobertura por perda parcial do veículo segurado, indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio, observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE, **mínimo 110% (cento e dez por cento) para os veículos segurados;**

2.9.8- Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

2.9.9- Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

2.9.10- Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2.10 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado para próximo período da vigência das apólices.

2.11 – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

2.11.1 Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela CONTRATANTE e processada pela seguradora, mediante endosso.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Julgamento: O critério de julgamento da proposta é **Menor Preço Global**

A proposta apresentará **menor preço global** fundamentado em ganhos de **economia de escala**, resultando em custos unitários reduzidos sem alteração das coberturas exigidas.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos **106** e **107** da Lei nº **14.133**, de 2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. VEÍCULOS SEGURADOS

Todos os veículos segurados deverão pertencer ou ser de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

6. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.1** O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.2** A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente.
- 6.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GARANTIA: Garantia mínima para serviços prestados por oficinas representantes da seguradora:

- 7.1** Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.
- 7.2** Prazo de Garantia do Material entregue e Serviço executado: 03 meses
- 7.3** Para Motores e Câmbios retificados: 03 meses adicionais, resultando 06 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da Contratação: A contratação de seguro para a frota de veículos da Prefeitura de Novo Horizonte é medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos diante de eventuais sinistros, acidentes ou furtos. O seguro proporciona proteção patrimonial, reduzindo custos inesperados e assegurando maior previsibilidade orçamentária. Além disso, contribui para a segurança jurídica e administrativa, evitando prejuízos que poderiam comprometer a execução de políticas públicas. Dessa forma, trata-se de uma ação preventiva e responsável, que resguarda o patrimônio público e assegura a eficiência na prestação de serviços à população.

Justificativa da Solução Escolhida: A contratação anual de seguro veicular, com possibilidade de renovação por até 10 anos, condicionada à comprovação de vantagem econômica, justifica-se pela necessidade de garantir proteção patrimonial e financeira contra riscos de sinistros, furtos, roubos e danos a terceiros, assegurando a continuidade das atividades e a preservação dos bens públicos; pela previsibilidade orçamentária que permite melhor planejamento e controle de despesas; pela eficiência administrativa ao reduzir a frequência de novos processos de contratação; e pela segurança jurídica e operacional, uma vez que a renovação estará sempre vinculada à demonstração de que os valores praticados permanecem competitivos e vantajosos frente ao mercado, garantindo economicidade e respeito aos princípios da administração pública.

Justificativa da Quantidade: A quantidade de veículos segurados foi definida pela Coordenadoria de Gestão de Frotas, considerando todos os veículos em funcionamento pertencentes à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Resultados Pretendidos: Os resultados pretendidos para a prestação de serviços de seguro veicular incluem garantir proteção financeira contra danos, roubos e acidentes, oferecer assistência 24h como guincho e socorro mecânico, proporcionar tranquilidade e segurança ao cliente, reduzir custos inesperados com reparos e substituições, agilizar e tornar transparente o processo de indenização, ampliar coberturas conforme necessidades específicas (terceiros, vidros, acessórios), fidelizar clientes por meio de atendimento de qualidade, contribuir para maior segurança viária e responsabilidade civil, assegurar conformidade com normas e regulamentações do setor e sustentar a rentabilidade e competitividade da empresa no mercado.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Requisitos Indispensáveis do Objeto:

9.- DA APÓLICE:

9.1.1 .PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

9.1.2. A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato com a competente nota de empenho.

9.1.3 .A CONTRATADA deverá emitir uma apólice para cada veículo.

9.1.4 A CONTRATADA deverá entregar as apólices, na Divisão Licitações e Contratos – Novo Horizonte/SP.

9.1.5. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data da nota de empenho, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

9.1.6. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses.

9.1.7. Para a emissão de 2ª via, de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, fica assinalado 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Divisão Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9.1.8. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no edital, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

9.2- DA AVARIA:

9.2.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

9.2.2. Após procedimento de recuperação, pela Contratante durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

9.2.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

9.2.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

9.3 - DO AVISO DE SINISTRO:

9.3.1A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

9.3.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fac-símile ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

9.3.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo de 03 (três) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A cobertura começará partir de um dia após publicação do contrato no diário oficial, com **12 meses de duração da apólice podendo ser renovado por até 10 anos.**

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Comunicação: A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade

11.2 Conformidade dos produtos e dos serviços entregues: Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o material deverá ser substituído ou o serviço refeito sem cobranças adicionais.

11.3 Conformidade com as condições exigidas: A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos da dispensa. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo agente responsável, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação.

12. FISCAIS DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO

NOME: ÉRIC ADRIEN ALVARES – **CARGO:** AGENTE ADMINISTRATIVO – **FUNÇÃO NA FISCALIZAÇÃO:** FISCAL DO CONTRATO

NOME: HELIVÉLTON GALINDO DO AMARAL – **CARGO:** COORDENADOR DE GESTÃO FROTAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – **FUNÇÃO NA FISCALIZAÇÃO:** GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

13. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão feitos em parcelas 0 + 3, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Diretoria requisitante.

14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2026, conforme abaixo:

15. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim.

MAIO	Para cobertura de seguro total para a frota Municipal, cujos veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais.	Aquisição de Serviços Continuados ou Prorrogação do Contrato: Serviços no ramo de SEGUROS DE AUTOS	Diversos	R\$ 800.000,00	Maio 2026 – Maio 2027	Alta	Próprio
------	---	--	----------	----------------	-----------------------	------	---------

MAIO Para cobertura de seguro total para a frota Municipal, cujos veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais. Aquisição de Serviços Continuados ou Prorrogação do Contrato: Serviços no ramo de SEGUROS DE AUTOS Diversos R\$ 800.000,00 Maio 2026 – Maio 2027 Alta Próprio

16. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor máximo aceito para o Processo Licitatório será de **R\$ 588.501,71**.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. *A subcontratação ficará restrita exclusivamente aos serviços diretamente relacionados à execução das coberturas contratadas, limitando-se às atividades de reparo decorrentes dos sinistros envolvendo veículos da Segurada e de terceiros, bem como aos serviços especializados de chaveiro e de guincho, assegurando que tais contratações complementares mantenham a eficiência operacional e a economicidade do contrato principal.*

ASSINADO NO ORIGINAL

HELIVELTON GALINDO DO AMARAL

COORDENADOR CHEFE DA GESTÃO DE FROTAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

ASSINADO NO ORIGINAL

ERIC ADRIEN ALVARES

AGENTE ADMINISTRATIVO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

18. ANEXO LISTA DE VEÍCULOS

id	TIPO	PLACA	MARCA	VEÍCULO	DIRETORIA	ANO	COMB	KM	CHASSIS	CARRO RESERVA	KM GUINCHO	FRANQUIA	CASC O 110% FIPE
2	Passeio	DKI6439	Volkswagen	GOL 1.0 G5 - OBRAS	OBRAS	2008	Flex	91230	9BWAA05U79T178809		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
4	Caminhão	BPZ4C79	FORD	CAMINHAO FORD F-12.000 - LIMPEZA PÚBLICA	MEIO AMBIENTE	2002	Óleo Diesel	200590	9BFXK82FX2B075570		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
5	Ônibus/Micro Ônibus	CQH2D39	SCANIA	ONIBUS 33 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	1990	Óleo Diesel	461724	9BSKC4X2BL3458493		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
6	Caminhão	CDZ4D49	FORD	CAMINHAO FORD F-11000 BASCULANTE - MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE	1989	Óleo Diesel	69300	9BFNXXLM3KDB06455		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
9	Passeio	BPZ6159	Volkswagen	KOMBI - AGRICULTURA	DESENV. AGRO.	2007	Flex	219995	9BWGF07X58P006739		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
10	Passeio	BKI6909	Ford	CAMIONETA FORD F-1000 - OBRAS	OBRAS	1990	Óleo Diesel	93344	9BFET713XLD040707		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
11	Utilitários	BFY3699	VW	KOMBI 19 - ESPORTE	ESPORTE	1995	Gasolina	27214	9BWZZZ231SP005356		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
13	Passeio	EFY7700	Toyota	TOYOTA FIELDER - GABINETE	GABINETE	2005	Gasolina		9BR72ZEC258590867	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
14	Passeio	BPZ6160	Volkswagen	GOL 1.0 - INFORMÁTICA	INFORMÁTICA	2008	Flex	93977	9BWCA05W78T204141		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
15	Passeio	DJP8430	Fiat	DOBLO 1.8 - OBRAS	OBRAS	2008	Flex	262550	9BD22315582013539		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
16	Caminhão	DKI6E40	FORD	FORD CARGO 1722E - MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE	2008	Óleo Diesel	83741	9BFYCE7V09BB20285		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
17	Passeio	BPZ0767	Volkswagen	KOMBI 26 - OBRAS	OBRAS	1997	Gasolina	43502	9BWZZZ237VP040625		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
19	Passeio	DKI6438	Ford	COURIER 1.6 - EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	2008	Flex	173457	9BFPSZPPA9B877118		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
20	Passeio	BPZ4288	Fiat	FIORINO FURGAO - LIXO HOSPITALAR (MEIO AMBIENTE)	MEIO AMBIENTE	2000	Gasolina	357090	9BD25504418700886		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
22	Ônibus	CDV1A68	Volkswagen	ONIBUS VW - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2001	Óleo Diesel	36937	9BWFD52R52R201484		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
31	Ônibus/Micro Ônibus	BPZ4277	IVECO	MICRO ONIBUS IVECO - OBRAS	OBRAS	2002	Óleo Diesel	667844	93ZC4980128306323		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
32	Passeio	BPZ4287	Volkswagen	PARATI 1.6 CITY - GESTÃO DE FROTAS	GABINETE	2005	Flex	575449	9BWDB05X45T152053		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
43	Caminhão	CDZ4346	FORD	CAMINHAO TANQUE F-600 - OBRAS	OBRAS	1975	Óleo Diesel	1517	000000LA7CRD53603		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
50	Caminhão	KEO5786	FORD	CAMIONETA FORD F-350 - TRÂNSITO	TRÂNSITO	2002	Óleo Diesel	405571	9BFJF37G52B072770		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
51	Moto/Lambreta	BFX7648	HONDA	MOTO HONDA NXR 150 BROS	GABINETE	2008	Gasolina	35570	9C2KD03208R012773		500 KM	R\$ 500,00	SIM
56	Passeio	CFU7585	Fiat	UNO MILLE SX - MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE	1997	Gasolina	281278	9BD146028V5898922		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
58	Passeio	BFY3665	Ford	CAMINHONETE F-1000 - GABINETE	GABINETE	1985	Óleo Diesel	93765	000000LA7NFK18126		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
61	Passeio	ABY6545	Volkswagen	KOMBI - OBRAS	OBRAS	2001	Gasolina	410898	9BWGB07X52P005027		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

66	Ônibus	BYA7295	Mercedes Benz	ONIBUS 25 - BIBLIOTECA MOVEL	EDUCAÇÃO	1987	Óleo Diesel	101874	9BM345050GB736999		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
67	Caminhão	CQW8245	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MB L-1517 - MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE	1986	Óleo Diesel	311801	9BM345305GB717940		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
70	Ônibus/Micro Ônibus	BWL6504	SCANIA	ONIBUS 30 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	1992	Óleo Diesel	303254	9BSKC4X2BN3461278		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
72	Ônibus/Micro Ônibus	KTH7A04	SCANIA	ONIBUS 39 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	1992	Óleo Diesel	612080	9BSKC4X2BN3461475		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
73	Ônibus/Micro Ônibus	BWD0233	SCANIA	ONIBUS 34 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	1990	Óleo Diesel	512917	9BSKC4X2BL3458517		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
74	Ônibus/Micro Ônibus	BWN1163	SCANIA	ONIBUS SCANIA 37 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	1986	Óleo Diesel	175299	9BSKC4X2BG3454867		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
83	Van/Furgão	BPZ6163	Fiat	VAN DUCATO 41 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2007	Óleo Diesel	515638	93W245H3382015615		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
91	Ônibus	DJM1221	Mercedes Benz	ONIBUS MB 43 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2009	Óleo Diesel	348217	9BM688272AB675648		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
94	Passeio	BPZ0F78	Toyota	JEEP TOYOTA - AGRICULTURA	DESENV. AGRO.	1997	Óleo Diesel	60239	9BRBJ0120V1013033		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
96	Passeio	DKI6432	Volkswagen	GOL 1.0 - OBRAS	OBRAS	2008	Flex	707910	9BWCA05WX8T205736		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
97	Passeio	DFX2751	Volkswagen	SAVEIRO 1.8 - GABINETE	GABINETE	2001	Gasolina	913025	9BWEC45X21P533878		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
98	Ônibus/Micro Ônibus	BSG3213	SCANIA	ONIBUS - ESPORTE	ESPORTE	1989	Óleo Diesel	315622	9BSKC4X2BK3457912		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
99	Passeio	BPZ7J67	IVECO	FURGÃO IVECOFIAT/DAILY 4912 - SAUDE	SAÚDE	2001	Óleo Diesel	65542	93ZC4980128305801		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
104	Caminhão	CPH8324	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MB L 1313 - LIMPEZA PÚBLICA	MEIO AMBIENTE	1978	Óleo Diesel	93276	00034502112409809		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
108	Caminhão	JZR7024	VW	CAMINHÃO VW BASCULANTE - AGRICULTURA	DESENV. AGRO.	2002	Óleo Diesel	288470	9BW4M82U82R223881		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
109	Caminhão	BLV1821	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L-1114 - AGROPECUÁRIA	DESENV. AGRO.	1987	Óleo Diesel	112741	9BM344014HB762389		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
111	Caminhão	KNG2J11	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO L-1218 - LIMPEZA PÚBLICA	MEIO AMBIENTE	1992	Óleo Diesel		9BM384009NB960623		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
113	Caminhão	CPI9614	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MB L-1418 - OBRAS	OBRAS	1990	Óleo Diesel	122632	9BM384024LB870943		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
116	Passeio	DKI6431	Volkswagen	GOL 1.0 - PROJETOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETOS, POSTURAS E ILUMINAÇÃO	2008	Flex	60092	9BWCA05W68T203725		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
121	Moto/Lambreta	BFX7642	HONDA	MOTO HONDA CG 125 - GABINETE	GABINETE	2002	Gasolina	51314	9C2JC30303R101515		500 KM	R\$ 500,00	SIM
124	Passeio	DKI6441	Volkswagen	SAVEIRO - OBRAS	OBRAS	2008	Flex	257513	9BWKB05W09P079809		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
125	Caminhão	DKI6454	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E - LIMPEZA PÚBLICA	MEIO AMBIENTE	2009	Óleo Diesel		9BFXCE2U0ABB42706		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
126	Passeio	DKI6449	GM	MONTANA - AGRICULTURA	DESENV. AGRO.	2010	Flex	262418	9BGXL8090AC231049		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
127	Van/Furgão	DKI6453	Fiat	VAN DUCATO 42 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2009	Óleo Diesel	415960	93W244M2392044985		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
141	Passeio	DKI6442	Volkswagen	GOL 1.0 G4 - OBRAS	OBRAS	2008	Flex	173903	9BWAA05W89T106373		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
142	Utilitários	BFY3661	VW	KOMBI 14 - EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	1992	Gasolina	67664	9BWZZZ23ZNPOO2194		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

143	Ônibus	DKI6458	Volkswagen	ONIBUS 44 - TRÂNSITO	TRÂNSITO	2010	Óleo Diesel	408260	9532L82W6AR033304		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
162	Moto/Lambreta	DKK5611	HONDA	MOTO HONDA CG-125 FAN - FISCALIZ. TRIBUTARIA	FINANCEIRO	2009	Gasolina	48783	9C2JC4120AR045452		500 KM	R\$ 500,00	SIM
166	Caminhão	DKI6465	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 1517 - LIMPEZA PÚBLICA	MEIO AMBIENTE	2010	Óleo Diesel	217967	9BFXCE5U6BBB71186		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
169	Ônibus	DKI6471	Volkswagen	ONIBUS VW 45 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2011	Óleo Diesel	222224	9532882W3BR150891		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
170	Caminhão	BJK6724	GM	CAMINHÃO CHEVROLET 19.000 - LIMPEZA PÚBLICA	MEIO AMBIENTE	1986	Óleo Diesel	25259	9BG5883NXGC029366		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
173	Caminhão	HLZ6797	FORD	FORD CARGO 1517 - OBRAS	OBRAS	2011	Óleo Diesel	131767	9BFXEAFU0CBS04697		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
174	Passeio	DKI6473	Fiat	SIENA ESSENCE 1.6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	DADS	2012	Flex	166107	9BD197163D3010687		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
177	Caminhão	DKI6468	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 1519-B - LIMPEZA PÚBLICA	MEIO AMBIENTE	2012	Óleo Diesel	193184	9BFXEB2B8DBS16690		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
178	Caminhão	BXA5C82	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MB - LIMPEZA PUBLICA	MEIO AMBIENTE	1978	Óleo Diesel	255868	00034403312373236		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
181	Caminhão	DKI6474	IVECO	CAMINHÃO IVECO - LIXO RECICLÁVEL	MEIO AMBIENTE	2012	Óleo Diesel	192893	93ZA1RGH0D8921060		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
182	Moto/Lambreta	BFX7637	HONDA	MOTO HONDA CG 150 - AGRICULTURA	DESENV. AGRO.	2004	Gasolina	39498	9C2KC08305R800867		500 KM	R\$ 500,00	SIM
183	Passeio	DKI6476	Volkswagen	KOMBI - MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE	2013	Flex	118548	9BWMF07X3DP017946		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
186	Passeio	DUQ7A61	Ford	CAMIONETA FORD F-250 - OBRAS	OBRAS	2006	Óleo Diesel	258405	9BFHF21C67B032137		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
188	Passeio	DKI6E77	Volkswagen	GOL 1.6 CITY - DESENV. ECONÔMICO	DESENV. ECONÔMICO	2013	Flex	84179	9BWAB45U1ET027818	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
189	Passeio	JZR2903	Ford	FORD F-250 - AGRICULTURA	DESENV. AGRO.	2004	Óleo Diesel	460208	9BFFF25L24B099380		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
190	Passeio	DKI6E79	Volkswagen	GOL 1.6 - RECURSOS HUMANOS	RECURSOS HUMANOS	2013	Flex	111349	9BWAB45U8TE145705	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
191	Passeio	DKI6E78	Volkswagen	GOL 1.6 - PROJETOS, POSTURAS E ILUMINAÇÃO	PROJETOS, POSTURAS E ILUMINAÇÃO	2013	Flex	111545	9BWAB45U1ET146985		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
192	Passeio	DKI6452	Fiat	DOBLO - SAÚDE	SAÚDE	2009	Flex	392192	9BD22315592015462		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
193	Passeio	DKI6E85	Fiat	DOBLO - SAÚDE	SAÚDE	2013	Flex		9BD223156D2034662		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
194	Micro Ônibus	DKI6487	Mercedes Benz	MICRO ONIBUS 48 - ESPORTE	ESPORTE	2013	Óleo Diesel	200599	8AC906657DE083021		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
195	Micro Ônibus	DKI6E84	Fiat	DOBLO - SAÚDE	SAÚDE	2013	Flex	270122	9BD223156D2034671		500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
198	Caminhão	DKI6486	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 1719 - LIMPEZA PÚBLICA	MEIO AMBIENTE	2013	Óleo Diesel	199476	9BFYEAGBXDBS55286		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
199	Caminhão	DKI6481	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 816 S - EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	2013	Óleo Diesel	88582	9BFVEADS6DBS33390		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
200	Ônibus	FTD1002	Mercedes Benz	ONIBUS MB 50 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2013	Óleo Diesel	224919	9BM384069EB937341		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
201	Caminhão	FQG5015	IVECO	CAMINHÃO IVECO VERTIS 130V19 - LIMPEZA P.	MEIO AMBIENTE	2013	Óleo Diesel	136906	93ZA1FD00E8562345		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
203	Ônibus/Micro Ônibus	FOE5685	MARCOPOLO / VOLARE	MICRO ONIBUS 52 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2014	Óleo Diesel	237494	93PB75M1MECO51416		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

204	Ônibus/Micro Ônibus	FOE5686	MARCOPOLO / VOLARE	MICRO ONIBUS VOLARE 53 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2014	Óleo Diesel	237794	93PB75M1MEC051414		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
205	Ônibus	DJM7G40	Volkswagen	ONIBUS 55 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2013	Óleo Diesel		9532E82W8ER415639		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
206	Ônibus	DJM9H35	Volkswagen	ONIBUS VW 54 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2013	Óleo Diesel	220004	9532E82W8ER411686		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
208	Ônibus	FTR1718	Volkswagen	ONIBUS VW 51 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2013	Óleo Diesel	50924	9532E82W0DR356438		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
209	Micro Ônibus	FQF7230	Mercedes Benz	VAN SPRINTER N° 56 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2014	Óleo Diesel	195983	8AC906657EE093201		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
210	Micro Ônibus	FQL7530	Mercedes Benz	MICRO ONIBUS 57 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2014	Óleo Diesel	222680	8AC906657EE093200		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
211	Micro Ônibus	FTE4430	Mercedes Benz	MICRO ONIBUS 58- TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2014	Óleo Diesel		8AC906657EE093136		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
212	Caminhão	FSO5700	INTERNACIONAL	CAMINHÃO BASC. INTERNACIONAL- AGRICULTURA	DESENV. AGRO.	2014	Óleo Diesel	146387	978MSTBT6ER037265		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
215	Passeio	FSN8210	Toyota	TOYOTA COROLLA - GABINETE	GABINETE	2014	Flex	466668	9BRBDWHE7F0220088	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
217	Passeio	FZQ6280	Volkswagen	GOL TRENDLINE 06 - EDUCACAO	EDUCAÇÃO	2014	Flex	171460	9BWAB45U3FP531734	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
224	Passeio	FYT4720	GM	SPIN 1.8 MT LTZ - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	DADS	2014	Flex	66017	9NGJC75Z0FB173695	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
225	Van	DKI6E88	Mercedes Benz	MICRO ONIBUS MB SPRINTER 49 - SAÚDE	SAÚDE	2013	Óleo Diesel	384990	8AC906657DE083020		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
227	Passeio	FZS4A59	GM	SPIN 1.8 MT LTZ - CONSELHO TUTELAR	DADS	2015	Flex	138354	9BGJC75E0GB113338	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
228	Ônibus/Micro Ônibus	FZK5920	IVECO	ÔNIBUS IVECO 59 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2014	Óleo Diesel		93ZL68C01E8461988		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
229	Ônibus	FTL2120	Volkswagen	ÔNIBUS VW 63 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2014	Óleo Diesel	180769	9532E82W3ER447530		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
230	Ônibus	FCG8I29	Volkswagen	ÔNIBUS VW 60 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2014	Óleo Diesel	212166	9532E82WXER446309		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
232	Ônibus	FZC0J30	Volkswagen	ÔNIBUS VW 62 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2014	Óleo Diesel	167528	9532E82WXER447136		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
233	Ônibus	FZE7200	Volkswagen	ÔNIBUS VW 61 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2014	Óleo Diesel	141230	9532E82W5ER446234		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
235	Ônibus/Micro Ônibus	FVG4844	IVECO	ONIBUS IVECO 66 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2015	Óleo Diesel	103422	93ZL68C001F8464363		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
236	Ônibus/Micro Ônibus	FCE1700	IVECO	MICRO ONIBUS IVECO 69 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2015	Óleo Diesel	107380	92ZL68C01F8464393		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
237	Ônibus/Micro Ônibus	FXL2A15	IVECO	ONIBUS IVECO 65 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2015	Óleo Diesel	237569	93ZL68C01F8464344		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
238	Ônibus/Micro Ônibus	FCE4385	IVECO	MICRO ONIBUS IVECO 73 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2015	Óleo Diesel	161302	93ZL68C01F8464417		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
239	Ônibus/Micro Ônibus	FNP1J70	IVECO	ONIBUS IVECO 71 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2015	Óleo Diesel	151642	93ZL68C01F84664392		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
240	Ônibus/Micro Ônibus	FVP6668	IVECO	MICRO ONIBUS IVECO 70 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2015	Óleo Diesel	182555	93ZL68C01F8464406		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
241	Ônibus/Micro Ônibus	FGL0C20	IVECO	MICRO ONIBUS IVECO 64 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2015	Óleo Diesel	158294	93ZL68C01F8464361		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
242	Ônibus/Micro Ônibus	FZC7A10	IVECO	ONIBUS IVECO 68 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2015	Óleo Diesel	241881	93ZL68C01F8464426		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

243	Ônibus/Micro Ônibus	FQR4465	IVECO	ONIBUS IVECO 67 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2015	Óleo Diesel	139628	93ZL68C01F8464248		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
244	Passeio	GBH8840	Fiat	PALIO FIRE - EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	2015	Flex	153720	9BD17122ZG7569960	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
248	Passeio	GGD2820	Fiat	FIORINO FURGAO - OBRAS	OBRAS	2016	Flex	60136	9BD26512MG9056094	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
249	Passeio	FAB9177	Renault	RENAULT KANGOO FURGÃO - LIXO HOSPITALAR	LIXO HOSPITALAR	2016	Flex	95306	8A1FC1605HL280244	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
279	Passeio	FOB2C70	Peugeot	AMBULANCIA PEUGEOT/BOXER - SAÚDE	SAÚDE	2014	Óleo Diesel	120804	936ZCWMCMCF2142175		ILIMITADO	R\$ 4.000,00	SIM
282	Passeio	FCL3577	GM	SPIN 1.8 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAÚDE	2017	Flex	417587	9BGJC7520JB185815	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
285	Van	GIB2335	Renault	MICRO ONIBUS RENAULT MASTER-AS. SOCIAL-CRAS	DADS	2017	Óleo Diesel	43002	93YMAF4XEJ147293		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
291	Passeio	FRF2J39	GM	MONTANA - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SAÚDE	2017	Flex	121409	9BGCA8030JB197842	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
294	Passeio	FTE0959	Fiat	FIAT ARGO 1.0 - SAÚDE	SAÚDE	2018	Flex	458012	9BD358A1NJYH88178	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
295	Passeio	FSP3I03	GM	ONIX 1.0 MT JOY - SAÚDE	SAÚDE	2018	Flex	452630	9BGKL48U0JB261123	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
297	Ônibus	EST8744	Volkswagen	ONIBUS VW 74 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2018	Óleo Diesel	149434	9532E82W5KR917083		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
298	Passeio	FGL3J55	GM	ONIX 1.0 MT JOYE - SAÚDE	SAÚDE	2018	Flex	419119	9BGKL48U0JB274127	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
299	Van	BPE4E54	GM	SPIN 1.8L MT LTZ - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SAÚDE	2018	Flex	261501	9BGJC7520KB136471	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
301	Ônibus	BYW6606	Mercedes Benz	ONIBUS MB 75 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2018	Óleo Diesel	145076	9BM979277KB116481		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
303	Passeio	DKU5988	Renault	RENAULT AMBULÂNCIA - SAÚDE	SAÚDE	2018	Óleo Diesel	557947	93YMAFEXAKJ652195		ILIMITADO	R\$ 4.000,00	SIM
304	Passeio	BXW4880	Citroen	CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR	DADS	2018	Flex	51792	935SUNFN1KB519512	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
306	Ônibus	LPY2192	Volkswagen	ÔNIBUS VW - ESPORTE	ESPORTE	2011	Óleo Diesel	682283	9532L82W2BR148242		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
308	Passeio	DOR2919	GM	SPIN 1.8 - ESPORTE	ESPORTE	2019	Flex	98935	9BGJP7520L8122361	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
309	Passeio	BNV2397	Citroen	AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO - SAÚDE	SAÚDE	2019	Flex	189058	8BCGCNFN8K6518468	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
310	Passeio	EDU6738	Fiat	FIAT UNO 1.0 - SAÚDE	SAÚDE	2019	Flex	85715	9BD195A4ZL0870660	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
312	Passeio	EJF2540	Fiat	FIAT STRADA - PATRIMONIO	PATRIMONIO	2019	Flex	16111	BD5781FFLY368346	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
313	Van	EJV0541	Fiat	FIAT UNO 1.0 - SAÚDE	SAÚDE	2019	Flex	347333	9BD195A4ZL0870694	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
314	Van	EOW0037	Renault	RENAULT MASTER - SAÚDE	SAÚDE	2019	Óleo Diesel	314135	93YMAFEXCLJ063977		ILIMITADO	R\$ 4.000,00	SIM
317	Ônibus/Micro Ônibus	CKU8788	Renault	RENAULT MASTER AMBULANCIA - SAÚDE	SAÚDE	2019	Óleo Diesel	257231	93YMAFEXALJ915710		ILIMITADO	R\$ 4.000,00	SIM
318	Micro Ônibus	ELW6569	Volkswagen	MICRO ÔNIBUS VW - TRÂNSITO	TRÂNSITO	2011	Óleo Diesel	697045	9532A52R7BR137784		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
319	Passeio	FTL7867	GM	SPIN 1.8 PREMIER - EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	2019	Flex	83294	9BGJP7520LB119908	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

320	Passeio	BWH8H44	GM	SPIN 1.8L AT PREMIER - GABINETE	GABINETE	2019	Flex	87545	9BGJP7520LB175107	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
322	Utilitários	DKZ4D49	PEUGEOT	FURGÃO PEUGEOT EXPERT - MERENDA ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR	2020	Óleo Diesel	61095	9V8VBBHXGLA003920	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
323	Utilitários	BXD3D57	PEUGEOT	FURGÃO PEUGEOT EXPERT - MERENDA ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR	2020	Óleo Diesel	65559	9V8VBBHXGLA003954	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
324	Utilitários	CCU2G03	PEUGEOT	FURGÃO PEUGEOT EXPERT - MERENDA ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR	2020	Óleo Diesel	61598	9V8VBBHXGLA003939	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
325	Ônibus	GAA0J39	Mercedes Benz	ONIBUS MERCEDES 77 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2019	Óleo Diesel	143190	9BM979277LB143833		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
326	Passeio	CUL6G04	Renault	RENAULT SANDERO - MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE	2019	Flex	80380	93Y5SRZH5LJ065867	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
327	Passeio	FYM8C27	Ford	FORD RANGER XL - AGROPECUÁRIA	DESENV. AGRO.	2020	Óleo Diesel	92900	8AFAR21N7LJ183369	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
328	Passeio	FWU2D67	GM	MONTANA - EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	2020	Flex	45513	9BGCA8030LB178665	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
331	Ônibus	GAA3B43	Volkswagen	ÔNIBUS VW 76 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2020	Óleo Diesel	116321	9532E82W2MA112306		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
332	Passeio	FUQ0210	Volkswagen	VW/FOX 1.0 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	DADS	2014	Flex	59225	9BWAG45Z6E4110765	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
333	Passeio	FUS7I52	Volkswagen	VW SAVEIRO - AGRICULTURA	DESENV. AGRO.	2014	Flex	144796	9BWKBA45UXFP011177	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
335	Passeio	GEH2H11	Fiat	FIAT MOBI LIKE - OBRAS	OBRAS	2020	Flex	48091	9BD341A5XLY685595	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
336	Passeio	BVT6467	IVECO	ÔNIBUS IVECO - SAÚDE	SAÚDE	2019	Óleo Diesel	155670	93ZK1RMH0L8936015		ILIMITADO	R\$ 4.000,00	SIM
337	Passeio	FYN0D81	Fiat	FIAT CRONOS - TRÂNSITO	TRÂNSITO	2020	Flex	29518	8AP359A1DLU096993	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
341	Caminhão	GHL8G92	IVECO	CAMINHÃO IVECO TECTOR - LIMPEZ PÚBLICA	MEIO AMBIENTE	2020	Óleo Diesel	89167	93ZA11PMZL8938020		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
342	Micro Ônibus	BYQ1E36	Mercedes Benz	MICROÔNIBUS MERCEDES 78 - TRANSPORTE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2020	Óleo Diesel	174489	8AC907843ME194284		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
343	Van	FLQ3A81	Fiat	FIAT MOBI LIKE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAÚDE	2020	Flex	137025	9BD341A5XLY685596	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
344	Micro Ônibus	BYW9E75	Mercedes Benz	MICROÔNIBUS MERCEDES 79 - TRANSPORTE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2020	Óleo Diesel	174468	8AC907843ME194259		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
346	Passeio	FCZ4A94	Ford	FORD RANGER - BOMBEIRO	BOMBEIRO	2021	Óleo Diesel	93559	8AFAR23N4MJ226807	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
352	Passeio	FWR5D51	GM	CAMIONETA S-10 - POL. AMBIENT.- MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE	2021	Óleo Diesel	84000	9BG148DK0NC435819		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
355	Passeio	CCU2G85	Fiat	FIAT STRADA - TURISMO	TURISMO	2022	Flex	46937	9BD281B4CNYX04013	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
357	Ônibus	BYQ1B53	Volkswagen	ÔNIBUS VW 80 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2022	Óleo Diesel	80332	9532E82W0PR002004		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
358	Ônibus	FOF8D41	Volkswagen	ÔNIBUS VW 81 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2022	Óleo Diesel	45992	9532E82WXNR053183		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
359	Ônibus	FYO4E21	Volkswagen	ÔNIBUS VW 82 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2022	Óleo Diesel	67465	9532E82W4NR053194		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
360	Ônibus	FWU2A52	Volkswagen	ÔNIBUS VW 83 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2022	Óleo Diesel	77317	9352E82W6NR053181		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
361	Ônibus	FGU3E85	Volkswagen	ÔNIBUS VW 84 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2022	Óleo Diesel	113650	9532E82WXNR053197		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

362	Ônibus	FNP0G42	Volkswagen	ÔNIBUS VW 85 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2022	Óleo Diesel	112775	9532E82W8NR053179		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
363	Ônibus	ERI8E01	Volkswagen	ÔNIBUS VW 86 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2022	Óleo Diesel	69977	9532E82W1NR053153		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
365	Passeio	FIF8E54	Mitsubishi	MITSUBISHI TRITON L200 - PATR. AMB.- GABINETE	GABINETE	2022	Óleo Diesel	23182	93XLJKL1TPCN51690	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
366	Passeio	FXG3G2 2	Renault	RENAULT MASTER FURGÃO - SAÚDE	SAÚDE	2020	Óleo Diesel	231190	93YMAFEXAMJ750687		ILIMITADO	R\$ 4.000,00	SIM
367	Micro Ônibus	FSK8A12	Mercedes Benz	SPRINTER AMBULANCIA - BOMBEIRO	BOMBEIRO	2021	Óleo Diesel	40578	8AC907643NE208298		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
368	Caminhão	CUJ6H01	IVECO	CAMINHÃO IVECO TECTOR - LIMPEZA PÚBLICA	MEIO AMBIENTE	2022	Óleo Diesel	45973	93ZE2HMH0N8950309		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
369	Caminhão	GAE4J31	IVECO	CAMINHÃO IVECO TECTOR - LIMPEZA PÚBLICA	MEIO AMBIENTE	2022	Óleo Diesel	52048	93ZE2HMH0N8950118		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
370	Caminhão	FPY0D61	IVECO	CAMINHÃO IVECO TECTOR - LIMPEZA PÚBLICA	MEIO AMBIENTE	2022	Óleo Diesel	45881	93ZE2HMH0N8950035		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
371	Caminhão	FXI3I64	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MB ACCELO - MERENDA ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR	2021	Óleo Diesel	14262	9BM979076MB250858		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
373	Van	FFU6C91	Volkswagen	GOL MPI - SAÚDE	SAÚDE	2022	Flex	251871	9BWAG45U1PT000669	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
374	Van	GBZ3C3 6	Renault	MICRO ÔNIBUS RENAULT MASTER - SAÚDE	SAÚDE	2022	Óleo Diesel	191914	93YJ62004PJ259836		ILIMITADO	R\$ 4.000,00	SIM
378	Ônibus/Micro Ônibus	LCL2B37	SCANIA	ÔNIBUS SCANIA 90 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2004	Óleo Diesel	685538	9BSK4X2B053560993		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
379	Ônibus	CNR7E2 1	Volkswagen	ÔNIBUS VW 89 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2006	Óleo Diesel	480968	9BWHB82Z06R633325		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
380	Ônibus/Micro Ônibus	LVE0H4 6	SCANIA	ÔNIBUS SCANIA 88 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2004	Óleo Diesel	138326	9BSK4X2BF43554451		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
381	Ônibus	FXN2A3 2	Volkswagen	ÔNIBUS VW 87 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2022	Óleo Diesel	66931	9532E82W9NR053191		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
384	Van/Furgão	RED9G6 7	Fiat	FIAT DUCATO CARGO - MERENDA ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR	2019	Óleo Diesel	45585	3C6DFVBK7KE535081		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
385	Utilitários	ETC4B35	IVECO	IVECO/DAILY 55-170CS - PROJETOS E ILUMINAÇÃO	PROJETOS, POSTURAS E ILUMINAÇÃO	2022	Óleo Diesel	4238	93ZC053CZN8503114		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
386	Caminhão	GDD6H8 2	VW	CAMINHÃO BASCULANTE - MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE	2022	Óleo Diesel	45701	9536E7238PR009526		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
387	Ônibus/Micro Ônibus	FWN4F7 1	IVECO	MICRO ÔNIBUS IVECO DAILY - SAUDE	SAÚDE	2022	Óleo Diesel	32104	93ZK042CZP8505151		ILIMITADO	R\$ 4.000,00	SIM
388	Passeio	EGN0J94	Mitsubishi	MITSUBISHI TRITON L200 - DEFESA CIVIL - OBRAS	OBRAS	2022	Óleo Diesel	14390	93XSYKL1TPCN63207		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
389	Utilitários	FMA5E1 1	FIAT	FIAT TORO - SAUDE	SAÚDE	2022	Óleo Diesel	82777	9882261RNNKE83806	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
390	Ônibus/Micro Ônibus	FVN5F04	MERCEDES BENZ	ONIBUS MB 91 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2022	Óleo Diesel	59175	9BM979277PB275133		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
393	Automóvel	FNN7C4 6	GM	ONIX PLUS 1.0 MT LT1 - CREAS	DADS	2023	Flex	26163	9BGEB69A0PG266903	SIM	500 KM	R\$ 1.100,00	SIM
394	Automóvel	GIJ5C53	RENAULT	RENAULT KWID ZEN 2 - SAÚDE	SAÚDE	2022	Flex	157087	93YRBB006PJ513786	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
396	Ônibus/Micro Ônibus	FMX5B2 3	MARCOPOLO / VOLARE	ONIBUS MARCOPOLO - TRANSITO	TRÂNSITO	2022	Óleo Diesel	102180	93PBA8S36PC068827		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
397	Utilitários	SVX8B5 7	Mercedes-Benz	AMBULÂNCIA M. B. SPRINTER - SAMU - SAÚDE	SAÚDE	2022	Óleo Diesel	34922	8AC907643NE220588		ILIMITADO	R\$ 4.000,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

398		FZT4A02	Renault	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA - SAÚDE	SAÚDE	2023	Óleo Diesel		93YF62006PJ243692		ILIMITADO	R\$ 4.000,00	SIM
399	Ônibus/Micro Ônibus	FEM5E12	MERCEDES BENZ	ONIBUS MB 92 - TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	2022	Óleo Diesel	35864	9BM979277PB280147		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
400	Especial Caminhão	FTC1H73		AMBULANCIA SAMU CITROEN JUMPER - SAÚDE	SAÚDE	2023	Óleo Diesel	12205	VF7YEBRFCP2W77041		ILIMITADO	R\$ 4.000,00	SIM
401	Automóvel	STD3A94	GM	SPIN 1.8 AT LT7 - SAÚDE	SAÚDE	2023	Flex	117098	9BGJJ7520RB132755	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
402	Automóvel	SWR0H97	GM	SPIN 1.8L AT LT7 - SAÚDE	SAÚDE	2023	Flex	120366	9BGJJ7520RB143695	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
406	Van	STV1H22	Renault	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA - SAÚDE	SAÚDE	2023	Óleo Diesel	129430	93YF62006RJ857211		ILIMITADO	R\$ 4.000,00	SIM
407	Utilitários	TMJ6D01	Citroen	CITROEN C3 AIRCROSS - SAÚDE	SAÚDE	2024	Flex	26387	935CNFC51SB524577	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
408	Passeio	SUJ5J26	PEUGEOT	PEUGEOT FURGÃO - SAÚDE	SAÚDE	2025	Flex	36355	9362651XJS9279162	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
410	Van	TIT5C27	Renault	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA - SAÚDE	SAÚDE	2025	Óleo Diesel	50816	93YF62006SJ991304		ILIMITADO	R\$ 4.000,00	SIM
411	Automóvel	TJO2F87	FIAT	FIAT CRONOS - CREAS	DADS	2024	Flex	12100	8AP359AFRSU402376	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
412	Caminhão	DJM3661	IVECO	CAMINHÃO IVECO - BOMBEIRO	BOMBEIRO	2012	Óleo Diesel	130056	93ZA1RGH0D8922083		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
415	Ônibus/Micro Ônibus	FOP8C41	VW	ONIBUS VW 93 NEOBUS 8.180 E - TRANSPORTE ESCO	EDUCAÇÃO	2025	Óleo Diesel	7971	853AD5TF6TR004359		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
416	Automóvel	TKB9C01	TOYOTA	TOTOTA COROLLA - GABINETE	GABINETE	2025	Flex	14235	9BRB33BE9S2240206	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
417	Van	UDW5A57	Renault	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	SAÚDE	2025	Óleo Diesel	11976	93YF62S01TJ358188		ILIMITADO	R\$ 4.000,00	SIM
418	Ônibus/Micro Ônibus	QST1F69	MARCOPOLO / VOLARE	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE - SAÚDE	SAÚDE	2025	Óleo Diesel	6400	93PB54A31TC104669		ILIMITADO	R\$ 4.000,00	SIM
419	Automóvel	UDA5B95	GM	SPIN 1.8 L AT LTZ - PROJETOS E ILUMINAÇÃO	PROJETOS, POSTURAS E ILUMINAÇÃO	2025	Flex	1509	9BGJC7520TB168182	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
421	Passeio	FSS4B11	Fiat	STRADA	DADS	2026	Flex	0	9BD281AJPTYBF5856	SIM	ILIMITADO	R\$ 1.100,00	SIM
422	Micro Ônibus		IVECO	ONIBUS IVECO	TRÂNSITO	2026	Óleo Diesel	0	93ZK61BDZT8718011		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM
423	Caminhão		IVECO	CAMINHÃO IVECO TECTOR 17.280	MEIO AMBIENTE	2026	Óleo Diesel	0	93ZA61PMZT8719316		500 KM	R\$ 4.000,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 147/2026.

Área Requisitante: Setor de Frotas e Manutenção de Veículos.

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação de seguro para a frota de veículos da Prefeitura de Novo Horizonte é medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos diante de eventuais sinistros, acidentes ou furtos. O seguro proporciona proteção patrimonial, reduzindo custos inesperados e assegurando maior previsibilidade orçamentária. Além disso, contribui para a segurança jurídica e administrativa, evitando prejuízos que poderiam comprometer a execução de políticas públicas. Dessa forma, trata-se de uma ação preventiva e responsável, que resguarda o patrimônio público e assegura a eficiência na prestação de serviços à população.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar cobertura contra colisões, incêndios, roubos e furtos, além de danos a terceiros (responsabilidade civil). É necessário incluir assistência 24 horas, abrangendo guincho, socorro mecânico e apoio em situações emergenciais. O seguro deve atender a todos os veículos da frota da Prefeitura de Novo Horizonte, garantindo proteção integral e continuidade dos serviços públicos.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

A empresa contratada alegou que o valor firmado no contrato referente ao processo nº 100/2023 tornou-se inexecutável para a renovação em 2026, em razão do aumento significativo da sinistralidade e da demanda por guinchos. Até o momento, a empresa informou que o montante indenizado foi de R\$ 392.396,83. Na época da abertura da licitação do processo nº 100/2023, o valor médio previsto era de R\$ 747.977,20, considerando uma cobertura mais restrita. Isso porque, anteriormente, havia veículos com proteção apenas contra sinistros de terceiros, além da inclusão de RCO. Já na proposta atual, prevista no termo de referência, a cobertura é integral para todos os veículos da frota. Diante do aumento no número de veículos segurados e da elevação dos casos de sinistros registrados em 2025 e 2026, o valor estimado para a nova abertura de processo licitatório mostra-se adequado, ainda que superior ao praticado no processo nº 100/2023.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de seguro veicular proposta visa garantir proteção integral à frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos diante de imprevistos. O contrato deve contemplar cobertura contra colisões, incêndios, roubos e furtos, além de responsabilidade civil por danos a terceiros. Inclui também assistência 24 horas, com guincho, socorro mecânico e apoio emergencial, garantindo agilidade na resolução de ocorrências.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de veículos segurados foi definida pela Coordenadoria de Gestão de Frotas, considerando todos os veículos em funcionamento pertencentes à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

7– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (PREÇO MÁXIMO)

O valor máximo aceito para o Processo Licitatório será de R\$ 588.501,71. Definido por Média de Preços

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que o modelo de negócio das seguradoras baseia-se na economia de escala. Ou seja, quanto maior o volume contratado, maior a eficiência e a redução do custo unitário, tornando inviável a fragmentação da contratação.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há a contratação do processo licitatório 100/2023, porém a detentora do contrato manifestou contraria a manifestação precisando realizar um novo processo licitatório.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Está dentro do previsto pelo PCA.

MAIO	Para cobertura de seguro total para a frota Municipal, cujos veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais.	Aquisição de Serviços Continuados ou Prorrogação do Contrato: Serviços no ramo de SEGUROS DE AUTOS	Diversos	R\$ 800.000,00	Maio 2026 – Maio 2027	Alta	Próprio
------	---	--	----------	----------------	-----------------------	------	---------

MAIO Para cobertura de seguro total para a frota Municipal, cujos veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais. Aquisição de Serviços Continuados ou Prorrogação do Contrato: Serviços no ramo de SEGUROS DE AUTOS Diversos R\$ 800.000,00 Maio 2026 – Maio 2027 Alta Próprio

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a prestação de serviços de seguro veicular incluem garantir proteção financeira contra danos, roubos e acidentes, oferecer assistência 24h como guincho e socorro mecânico, proporcionar tranquilidade e segurança ao cliente, reduzir custos inesperados com reparos e substituições, agilizar e tornar transparente o processo de indenização, ampliar coberturas conforme necessidades específicas (terceiros, vidros, acessórios), fidelizar clientes por meio de atendimento de qualidade, contribuir para maior segurança viária e responsabilidade civil, assegurar conformidade com normas e regulamentações do setor e sustentar a rentabilidade e competitividade da empresa no mercado.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As empresas licitantes poderão realizar vistoria prévia dos veículos para elaborar as propostas.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de seguro de veículos, por si só, não gera impactos ambientais diretos, uma vez que se trata de um serviço de cobertura financeira e de gestão de riscos.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise dos elementos levantados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte é razoável e viável.

15- ANEXOS

16- RESPONSÁVEIS

Éric Adrien Alvares – Agente Administrativo I

Helivelton Galindo do Amaral – Coordenador de Gestão de Frotas e Manutenção de Veículos

ASSINADO NO ORIGINAL
HELIVELTON GALINDO DO AMARAL
COORDENADOR CHEFE DA GESTÃO DE FROTAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

ASSINADO NO ORIGINAL
ERIC ADRIEN ALVARES
AGENTE ADMINISTRATIVO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

PLANILHA DE CUSTOS

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (PREÇO MÁXIMO)

O valor máximo aceito para o Processo Licitatório será de R\$ 588.501,71

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	PLACA	DIRETORIA	PROCESSO SEGURO VIGENTE 2025	PROPOSTA GENTE SEGURADORA	PROPOSTA ALIANZ	PROPOSTA TRANSPORTADO	MÉDIA
			VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	
2	DKI6439	DADS	R\$ 448,40	R\$ 1.731,62	R\$ 1.842,15	R\$ 1.882,20	R\$ 1.476,09
4	BPZ4C79	MEIO AMBIENTE	R\$ 1.059,10	R\$ 2.751,36	R\$ 2.926,98	R\$ 2.990,61	R\$ 2.432,01
5	CQH2D39	EDUCAÇÃO	R\$ 502,00	R\$ 3.147,86	R\$ 3.348,79	R\$ 3.421,59	R\$ 2.605,06
6	CDZ4D49	OBRAS	R\$ 502,00	R\$ 2.493,59	R\$ 2.652,76	R\$ 2.710,42	R\$ 2.089,69
9	BPZ6159	AGROPECUÁRIO	R\$ 953,80	R\$ 2.303,74	R\$ 2.450,79	R\$ 2.504,07	R\$ 2.053,10
10	BKI6909	OBRAS	R\$ 278,00	R\$ 2.444,78	R\$ 2.600,83	R\$ 2.657,37	R\$ 1.995,25
11	BFY3691	AGROPECUÁRIO	R\$ 502,00	R\$ 1.856,26	R\$ 1.974,74	R\$ 2.017,67	R\$ 1.587,67
13	EFY7700	GABINETE	R\$ 452,00	R\$ 1.964,00	R\$ 2.089,36	R\$ 2.134,78	R\$ 1.660,04
14	BPZ6160	INFORMÁTICA	R\$ 445,00	R\$ 1.731,62	R\$ 1.842,15	R\$ 1.882,20	R\$ 1.475,24
15	DJP8430	SAÚDE	R\$ 1.669,40	R\$ 1.846,82	R\$ 1.964,70	R\$ 2.007,41	R\$ 1.872,08
16	DKI6E40	BOMBEIRO	R\$ 1.036,60	R\$ 3.875,07	R\$ 4.122,41	R\$ 4.212,03	R\$ 3.311,53
17	BPZ0767	EDUCAÇÃO	R\$ 502,00	R\$ 2.012,50	R\$ 2.140,96	R\$ 2.187,50	R\$ 1.710,74
19	DKI6438	EDUCAÇÃO	R\$ 449,00	R\$ 1.851,75	R\$ 1.969,95	R\$ 2.012,77	R\$ 1.570,87
20	BPZ4288	MEIO AMBIENTE	R\$ 278,00	R\$ 1.786,08	R\$ 1.900,09	R\$ 1.941,39	R\$ 1.476,39
22	CDV1A68	EDUCAÇÃO	R\$ 970,80	R\$ 3.474,67	R\$ 3.696,46	R\$ 3.776,82	R\$ 2.979,69
31	BPZ4277	OBRAS	R\$ 502,00	R\$ 3.524,94	R\$ 3.749,94	R\$ 3.831,46	R\$ 2.902,09
32	BPZ4287	ESPORTE		R\$ 1.656,61	R\$ 1.762,35	R\$ 1.800,66	R\$ 1.739,87
43	CDZ4346	OBRAS	R\$ 502,00	R\$ 2.365,08	R\$ 2.516,04	R\$ 2.570,74	R\$ 1.988,47
50	KEO5786	TRÂNSITO	R\$ 968,20	R\$ 2.494,09	R\$ 2.653,29	R\$ 2.710,97	R\$ 2.206,64
51	BFX7648	AGROPECUÁRIO	R\$ 278,00	R\$ 796,27	R\$ 847,10	R\$ 865,51	R\$ 696,72
56	CFU7585	MEIO AMBIENTE	R\$ 278,00	R\$ 1.563,63	R\$ 1.663,44	R\$ 1.699,60	R\$ 1.301,17
58	BFY3665	AGROPECUÁRIO	R\$ 278,00	R\$ 2.309,20	R\$ 2.456,60	R\$ 2.510,00	R\$ 1.888,45
61	ABY6545	MEIO AMBIENTE	R\$ 944,90	R\$ 2.071,57	R\$ 2.203,80	R\$ 2.251,71	R\$ 1.868,00
66	BYA7295	EDUCAÇÃO	R\$ 526,25	R\$ 2.996,16	R\$ 3.187,40	R\$ 3.256,70	R\$ 2.491,63
67	CQW8245	MEIO AMBIENTE		R\$ 2.414,85	R\$ 2.568,99	R\$ 2.624,84	R\$ 2.536,23
70	BWL6504	EDUCAÇÃO	R\$ 502,00	R\$ 3.269,91	R\$ 3.478,63	R\$ 3.554,25	R\$ 2.701,20
72	KTH7A04	EDUCAÇÃO	R\$ 502,00	R\$ 3.269,91	R\$ 3.478,63	R\$ 3.554,25	R\$ 2.701,20
73	BWD0233	EDUCAÇÃO	R\$ 502,00	R\$ 3.153,22	R\$ 3.354,49	R\$ 3.427,41	R\$ 2.609,28
74	BWN1I63	EDUCAÇÃO	R\$ 502,00	R\$ 3.055,70	R\$ 3.250,74	R\$ 3.321,41	R\$ 2.532,46
83	BPZ6163	EDUCAÇÃO	R\$ 977,50	R\$ 2.783,38	R\$ 2.961,04	R\$ 3.025,41	R\$ 2.436,83
91	DJM1221	EDUCAÇÃO	R\$ 1.090,60	R\$ 3.707,69	R\$ 3.944,35	R\$ 4.030,10	R\$ 3.193,19
94	BPZ0F78	AGROPECUÁRIO		R\$ 1.881,78	R\$ 2.001,89	R\$ 2.045,41	R\$ 1.976,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

96	DKI6432	SAÚDE	R\$ 444,50	R\$ 1.731,62	R\$ 1.842,15	R\$ 1.882,20	R\$ 1.475,12
97	DFX2751	GABINETE		R\$ 1.832,94	R\$ 1.949,94	R\$ 1.992,33	R\$ 1.925,07
98	BSG3213	SAÚDE	R\$ 968,00	R\$ 3.072,13	R\$ 3.268,22	R\$ 3.339,27	R\$ 2.661,91
99	BPZ7967	SAÚDE	R\$ 1.350,00	R\$ 2.583,83	R\$ 2.748,76	R\$ 2.808,51	R\$ 2.372,78
104	CPH8324	MEIO AMBIENTE	R\$ 502,00	R\$ 2.330,75	R\$ 2.479,52	R\$ 2.533,42	R\$ 1.961,42
108	JZR7024	AGROPECUÁRIO	R\$ 1.051,90	R\$ 3.470,87	R\$ 3.692,41	R\$ 3.772,68	R\$ 2.996,97
109	BLV1821	MEIO AMBIENTE		R\$ 2.424,22	R\$ 2.578,96	R\$ 2.635,02	R\$ 2.546,07
111	KNG2911	MEIO AMBIENTE	R\$ 502,00	R\$ 2.677,52	R\$ 2.848,43	R\$ 2.910,35	R\$ 2.234,58
113	CPI9614	OBRAS	R\$ 502,00	R\$ 2.579,86	R\$ 2.744,53	R\$ 2.804,20	R\$ 2.157,65
116	DKI6431	TRIBUTARIO	R\$ 444,50	R\$ 1.731,62	R\$ 1.842,15	R\$ 1.882,20	R\$ 1.475,12
121	BFX7642	SAÚDE	R\$ 278,00	R\$ 578,15	R\$ 615,05	R\$ 628,42	R\$ 524,91
124	DKI6441	OBRAS	R\$ 453,70	R\$ 2.060,56	R\$ 2.192,09	R\$ 2.239,74	R\$ 1.736,52
125	DKI6454	MEIO AMBIENTE	R\$ 1.123,60	R\$ 3.980,86	R\$ 4.234,96	R\$ 4.327,02	R\$ 3.416,61
126	DKI6449	AGROPECUÁRIO	R\$ 453,10	R\$ 2.173,59	R\$ 2.312,33	R\$ 2.362,60	R\$ 1.825,41
127	DKI6453	EDUCAÇÃO	R\$ 977,40	R\$ 2.902,30	R\$ 3.087,55	R\$ 3.154,67	R\$ 2.530,48
141	DKI6442	OBRAS		R\$ 1.731,62	R\$ 1.842,15	R\$ 1.882,20	R\$ 1.818,66
142	BFY3661	EDUCAÇÃO	R\$ 526,25	R\$ 1.735,31	R\$ 1.846,07	R\$ 1.882,21	R\$ 1.498,46
143	DKI6458	TRÂNSITO	R\$ 1.406,10	R\$ 3.812,66	R\$ 4.056,02	R\$ 4.144,20	R\$ 3.354,75
162	DKK5611	TRIBUTARIO	R\$ 278,00	R\$ 772,87	R\$ 822,20	R\$ 840,08	R\$ 678,29
166	DKI6465	MEIO AMBIENTE	R\$ 1.156,40	R\$ 4.049,34	R\$ 4.307,81	R\$ 4.401,46	R\$ 3.478,75
169	DKI6471	EDUCAÇÃO	R\$ 1.230,40	R\$ 3.876,46	R\$ 4.123,89	R\$ 4.213,54	R\$ 3.361,07
170	BJK6724	MEIO AMBIENTE	R\$ 502,00	R\$ 2.524,19	R\$ 2.685,31	R\$ 2.743,68	R\$ 2.113,80
173	HLZ6797	AGROPECUÁRIO	R\$ 1.321,60	R\$ 4.116,19	R\$ 4.378,93	R\$ 4.474,12	R\$ 3.572,71
174	DKI6473	DADS	R\$ 455,90	R\$ 1.892,26	R\$ 2.013,04	R\$ 2.056,80	R\$ 1.604,50
177	DKI6468	MEIO AMBIENTE	R\$ 1.627,10	R\$ 4.191,41	R\$ 4.458,95	R\$ 4.555,88	R\$ 3.708,34
178	BXA5C82	MEIO AMBIENTE		R\$ 2.489,19	R\$ 2.648,07	R\$ 2.705,64	R\$ 2.614,30
181	DKI6474	MEIO AMBIENTE	R\$ 1.202,30	R\$ 4.206,82	R\$ 4.475,34	R\$ 4.572,63	R\$ 3.614,27
182	BFX7637	AGROPECUÁRIO	R\$ 291,43	R\$ 675,57	R\$ 718,69	R\$ 734,32	R\$ 605,00
183	DKI6476	DADS	R\$ 964,90	R\$ 2.486,88	R\$ 2.645,62	R\$ 2.703,13	R\$ 2.200,13
186	DUQ7A61	OBRAS	R\$ 1.147,80	R\$ 2.421,60	R\$ 2.576,17	R\$ 2.632,17	R\$ 2.194,44
188	DKI6E77	DADS	R\$ 454,80	R\$ 1.929,64	R\$ 2.052,81	R\$ 2.097,43	R\$ 1.633,67
189	JZR2903	AGROPECUÁRIO	R\$ 1.092,00	R\$ 2.325,85	R\$ 2.474,31	R\$ 2.528,10	R\$ 2.105,07
190	DKI6E79	RECURSOS HUMANOS	R\$ 454,80	R\$ 1.929,64	R\$ 2.052,81	R\$ 2.097,43	R\$ 1.633,67
191	DKI6E78	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 454,80	R\$ 1.929,64	R\$ 2.052,81	R\$ 2.097,43	R\$ 1.633,67
192	DKI6452	SAÚDE	R\$ 1.671,60	R\$ 2.237,57	R\$ 2.380,39	R\$ 2.432,14	R\$ 2.180,43
193	DKI6E85	SAÚDE	R\$ 1.680,80	R\$ 2.353,93	R\$ 2.504,18	R\$ 2.558,62	R\$ 2.274,38
194	DKI6487	ESPORTE	R\$ 1.197,30	R\$ 3.985,44	R\$ 4.239,83	R\$ 4.332,00	R\$ 3.438,64
195	DKI6E84	SAÚDE	R\$ 1.680,80	R\$ 2.353,93	R\$ 2.504,18	R\$ 2.558,62	R\$ 2.274,38
198	DKI6486	MEIO AMBIENTE	R\$ 1.627,10	R\$ 4.308,92	R\$ 4.583,96	R\$ 4.683,61	R\$ 3.800,90
199	DKI6481	EDUCAÇÃO	R\$ 1.438,60	R\$ 4.143,10	R\$ 4.407,55	R\$ 4.503,37	R\$ 3.623,16
200	FTD1002	EDUCAÇÃO	R\$ 1.130,60	R\$ 3.997,66	R\$ 4.252,83	R\$ 4.345,28	R\$ 3.431,59
201	FQG5015	MEIO AMBIENTE	R\$ 1.115,00	R\$ 4.317,58	R\$ 4.593,17	R\$ 4.693,02	R\$ 3.679,69
203	FOE5685	EDUCAÇÃO	R\$ 1.126,40	R\$ 4.087,19	R\$ 4.348,07	R\$ 4.442,60	R\$ 3.501,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

204	FOE5686	EDUCAÇÃO	R\$ 1.126,40	R\$ 4.087,19	R\$ 4.348,07	R\$ 4.442,60	R\$ 3.501,07
205	DJM7G40	EDUCAÇÃO	R\$ 1.384,00	R\$ 3.998,61	R\$ 4.253,84	R\$ 4.346,32	R\$ 3.495,69
206	DJM9H35	EDUCAÇÃO	R\$ 1.384,00	R\$ 3.998,61	R\$ 4.253,84	R\$ 4.346,32	R\$ 3.495,69
208	FTR1718	EDUCAÇÃO	R\$ 1.437,20	R\$ 3.998,61	R\$ 4.253,84	R\$ 4.346,32	R\$ 3.508,99
209	FQF7230	EDUCAÇÃO	R\$ 1.237,60	R\$ 3.131,88	R\$ 3.331,79	R\$ 3.404,22	R\$ 2.776,37
210	FQL7530	EDUCAÇÃO	R\$ 1.237,60	R\$ 3.131,88	R\$ 3.331,79	R\$ 3.404,22	R\$ 2.776,37
211	FTE4430	EDUCAÇÃO	R\$ 1.237,60	R\$ 3.131,88	R\$ 3.331,79	R\$ 3.404,22	R\$ 2.776,37
212	FSO5700	AGROPECUÁRIO	R\$ 1.252,60	R\$ 4.405,34	R\$ 4.686,53	R\$ 4.788,41	R\$ 3.783,22
215	FSN8210	GABINETE	R\$ 503,20	R\$ 2.051,58	R\$ 2.182,53	R\$ 2.229,98	R\$ 1.741,82
217	FZQ6280	EDUCAÇÃO	R\$ 457,00	R\$ 1.971,88	R\$ 2.097,74	R\$ 2.143,35	R\$ 1.667,49
224	FYT4720	DADS	R\$ 477,30	R\$ 2.066,92	R\$ 2.198,85	R\$ 2.246,65	R\$ 1.747,43
225	DKI6E88	SAÚDE	R\$ 1.197,30	R\$ 3.109,05	R\$ 3.307,50	R\$ 3.379,40	R\$ 2.748,31
227	FZS4A59	DADS	R\$ 478,20	R\$ 2.179,63	R\$ 2.318,76	R\$ 2.369,16	R\$ 1.836,44
228	FZK5920	EDUCAÇÃO	R\$ 1.003,00	R\$ 4.108,84	R\$ 4.371,11	R\$ 4.466,13	R\$ 3.487,27
229	FTL2120	EDUCAÇÃO	R\$ 1.437,20	R\$ 4.108,84	R\$ 4.371,11	R\$ 4.466,13	R\$ 3.595,82
230	FCG8I29	EDUCAÇÃO	R\$ 1.437,20	R\$ 4.108,84	R\$ 4.371,11	R\$ 4.466,13	R\$ 3.595,82
232	FZC0930	EDUCAÇÃO	R\$ 1.437,20	R\$ 4.108,84	R\$ 4.371,11	R\$ 4.466,13	R\$ 3.595,82
233	FZE7200	EDUCAÇÃO	R\$ 1.437,20	R\$ 4.108,84	R\$ 4.371,11	R\$ 4.466,13	R\$ 3.595,82
235	FVG4844	EDUCAÇÃO	R\$ 1.046,10	R\$ 4.190,74	R\$ 4.458,23	R\$ 4.555,15	R\$ 3.562,56
236	FCE1700	EDUCAÇÃO	R\$ 1.046,10	R\$ 4.190,74	R\$ 4.458,23	R\$ 4.555,15	R\$ 3.562,56
237	FXL2A15	EDUCAÇÃO	R\$ 1.046,10	R\$ 4.190,74	R\$ 4.458,23	R\$ 4.555,15	R\$ 3.562,56
238	FCE4385	EDUCAÇÃO	R\$ 1.046,10	R\$ 4.190,74	R\$ 4.458,23	R\$ 4.555,15	R\$ 3.562,56
239	FNPI170	EDUCAÇÃO	R\$ 1.046,10	R\$ 4.190,74	R\$ 4.458,23	R\$ 4.555,15	R\$ 3.562,56
240	FVP6668	EDUCAÇÃO	R\$ 1.046,10	R\$ 4.190,74	R\$ 4.458,23	R\$ 4.555,15	R\$ 3.562,56
241	FGL0C20	EDUCAÇÃO	R\$ 1.046,10	R\$ 4.190,74	R\$ 4.458,23	R\$ 4.555,15	R\$ 3.562,56
242	FZC7A10	EDUCAÇÃO	R\$ 1.046,10	R\$ 4.190,74	R\$ 4.458,23	R\$ 4.555,15	R\$ 3.562,56
243	FQR4465	EDUCAÇÃO	R\$ 1.046,10	R\$ 4.190,74	R\$ 4.458,23	R\$ 4.555,15	R\$ 3.562,56
244	GBH8840	EDUCAÇÃO	R\$ 453,90	R\$ 2.002,38	R\$ 2.130,19	R\$ 2.176,50	R\$ 1.690,74
248	GGD2820	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 471,80	R\$ 2.155,99	R\$ 2.293,61	R\$ 2.343,47	R\$ 1.816,22
249	FAB9177	MEIO AMBIENTE	R\$ 467,30	R\$ 2.197,10	R\$ 2.337,34	R\$ 2.388,15	R\$ 1.847,47
279	FOB2C70	SAÚDE	R\$ 1.018,60	R\$ 4.113,28	R\$ 4.375,83	R\$ 4.470,96	R\$ 3.494,67
282	FCL3577	SAÚDE	R\$ 484,50	R\$ 2.288,54	R\$ 2.434,62	R\$ 2.487,54	R\$ 1.923,80
285	GIB2335	DADS	R\$ 1.294,90	R\$ 3.430,12	R\$ 3.649,06	R\$ 3.728,39	R\$ 3.025,62
291	FRF2J39	SAÚDE	R\$ 468,70	R\$ 2.231,10	R\$ 2.373,51	R\$ 2.425,11	R\$ 1.874,61
294	FTE0959	SAÚDE	R\$ 467,30	R\$ 2.297,28	R\$ 2.443,91	R\$ 2.497,04	R\$ 1.926,38
295	FSP3I03	SAÚDE	R\$ 466,50	R\$ 2.337,14	R\$ 2.486,32	R\$ 2.540,37	R\$ 1.957,58
297	EST8744	EDUCAÇÃO	R\$ 1.826,40	R\$ 4.580,60	R\$ 4.872,98	R\$ 4.978,91	R\$ 4.064,72
298	FGL3J55	SAÚDE	R\$ 469,50	R\$ 2.337,14	R\$ 2.486,32	R\$ 2.540,37	R\$ 1.958,33
299	BPE4454	SAÚDE	R\$ 494,30	R\$ 2.417,69	R\$ 2.572,01	R\$ 2.627,92	R\$ 2.027,98
301	BYW6606	EDUCAÇÃO	R\$ 1.818,60	R\$ 4.580,60	R\$ 4.872,98	R\$ 4.978,91	R\$ 4.062,77
303	DKU5988	SAÚDE	R\$ 2.791,90	R\$ 4.577,09	R\$ 4.869,24	R\$ 4.975,10	R\$ 4.303,33
304	BXW4880	DADS	R\$ 476,20	R\$ 2.368,49	R\$ 2.519,67	R\$ 2.574,45	R\$ 1.984,70
306	LPY2192	TRÂNSITO	R\$ 1.472,00	R\$ 3.778,76	R\$ 4.019,96	R\$ 4.107,35	R\$ 3.344,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

308	DOR2919	ESPORTE	R\$ 500,40	R\$ 2.382,72	R\$ 2.534,81	R\$ 2.589,91	R\$ 2.001,96
309	BNV2397	SAÚDE	R\$ 1.695,20	R\$ 4.509,32	R\$ 4.797,15	R\$ 4.901,43	R\$ 3.975,78
310	EDU6738	SAÚDE	R\$ 466,50	R\$ 2.348,40	R\$ 2.498,30	R\$ 2.552,61	R\$ 1.966,45
312	EJF2540	PATRIMONIO	R\$ 476,20	R\$ 2.357,06	R\$ 2.507,51	R\$ 2.562,02	R\$ 1.975,70
313	EJV0541	SAÚDE	R\$ 465,40	R\$ 2.348,40	R\$ 2.498,30	R\$ 2.552,61	R\$ 1.966,18
314	EOW0037	SAÚDE	R\$ 1.637,70	R\$ 3.622,49	R\$ 3.853,71	R\$ 3.937,49	R\$ 3.262,85
317	CKU8788	SAÚDE	R\$ 2.822,20	R\$ 4.698,00	R\$ 4.997,87	R\$ 5.106,52	R\$ 4.406,15
318	ELW6569	TRÂNSITO	R\$ 1.411,60	R\$ 3.715,68	R\$ 3.952,85	R\$ 4.038,78	R\$ 3.279,73
319	FTL7867	EDUCAÇÃO	R\$ 989,40	R\$ 2.492,53	R\$ 2.651,63	R\$ 2.709,27	R\$ 2.210,71
320	BWH8H44	GABINETE	R\$ 993,50	R\$ 2.550,43	R\$ 2.713,22	R\$ 2.772,21	R\$ 2.257,34
322	DKZ4D49	EDUCAÇÃO	R\$ 1.155,65	R\$ 4.263,12	R\$ 4.535,23	R\$ 4.633,83	R\$ 3.646,96
323	BXD3D57	EDUCAÇÃO	R\$ 1.155,65	R\$ 4.263,12	R\$ 4.535,23	R\$ 4.633,83	R\$ 3.646,96
324	CCU2G03	EDUCAÇÃO	R\$ 1.155,65	R\$ 4.263,12	R\$ 4.535,23	R\$ 4.633,83	R\$ 3.646,96
325	GAA-0J39	EDUCAÇÃO	R\$ 1.130,60	R\$ 4.703,61	R\$ 5.003,84	R\$ 5.112,62	R\$ 3.987,67
326	CUL6G04	MEIO AMBIENTE	R\$ 473,90	R\$ 2.383,19	R\$ 2.535,31	R\$ 2.590,42	R\$ 1.995,71
327	FYM8C27	MEIO AMBIENTE	R\$ 1.204,90	R\$ 3.086,05	R\$ 3.283,03	R\$ 3.354,40	R\$ 2.732,10
328	FWU2D67	EDUCAÇÃO	R\$ 474,50	R\$ 2.427,35	R\$ 2.582,29	R\$ 2.638,42	R\$ 2.030,64
331	GAA3B43	EDUCAÇÃO	R\$ 1.954,00	R\$ 4.978,63	R\$ 5.296,41	R\$ 5.411,55	R\$ 4.410,15
332	FUQ0210	DADS	R\$ 458,70	R\$ 1.934,32	R\$ 2.057,79	R\$ 2.102,52	R\$ 1.638,33
333	FUS7I52	MEIO AMBIENTE	R\$ 463,40	R\$ 2.009,90	R\$ 2.138,19	R\$ 2.184,67	R\$ 1.699,04
335	GEH2H11	OBRAS	R\$ 465,90	R\$ 2.413,79	R\$ 2.567,86	R\$ 2.623,68	R\$ 2.017,81
336	BVT6467	SAÚDE	R\$ 2.192,80	R\$ 4.739,39	R\$ 5.041,90	R\$ 5.151,51	R\$ 4.281,40
337	FYNOD81	TRANSITO	R\$ 479,80	R\$ 2.421,46	R\$ 2.576,02	R\$ 2.632,02	R\$ 2.027,33
341	GHL8G92	MEIO AMBIENTE	R\$ 1.918,70	R\$ 5.209,02	R\$ 5.541,51	R\$ 5.661,98	R\$ 4.582,80
342	BYQ1E36	EDUCAÇÃO	R\$ 1.982,70	R\$ 3.786,71	R\$ 4.028,41	R\$ 4.115,99	R\$ 3.478,45
343	FLQ3A81	SAUDE	R\$ 465,90	R\$ 2.413,79	R\$ 2.567,86	R\$ 2.623,68	R\$ 2.017,81
344	BYW9E75	EDUCAÇÃO	R\$ 1.982,70	R\$ 3.786,71	R\$ 4.028,41	R\$ 4.115,99	R\$ 3.478,45
346	FCZ4A94	BOMBEIRO	R\$ 1.412,50	R\$ 3.212,89	R\$ 3.417,97	R\$ 3.492,27	R\$ 2.883,91
352	FWR5D51	MEIO AMBIENTE	R\$ 1.537,30	R\$ 3.273,03	R\$ 3.481,95	R\$ 3.557,64	R\$ 2.962,48
355	CCU2G85	TURISMO	R\$ 520,25	R\$ 2.583,48	R\$ 2.748,38	R\$ 2.808,13	R\$ 2.165,06
357	BYQ1B53	EDUCAÇÃO	R\$ 2.366,60	R\$ 5.081,83	R\$ 5.406,20	R\$ 5.523,73	R\$ 4.594,59
358	FOF8D41	EDUCAÇÃO	R\$ 1.401,10	R\$ 5.081,83	R\$ 5.406,20	R\$ 5.523,73	R\$ 4.353,22
359	FYO4E21	EDUCAÇÃO	R\$ 2.245,10	R\$ 5.081,83	R\$ 5.406,20	R\$ 5.523,73	R\$ 4.564,22
360	FWU2A52	EDUCAÇÃO	R\$ 2.245,10	R\$ 5.081,83	R\$ 5.406,20	R\$ 5.523,73	R\$ 4.564,22
361	FGU3E85	EDUCAÇÃO	R\$ 2.245,10	R\$ 5.081,83	R\$ 5.406,20	R\$ 5.523,73	R\$ 4.564,22
362	FNPOG42	EDUCAÇÃO	R\$ 1.401,10	R\$ 5.081,83	R\$ 5.406,20	R\$ 5.523,73	R\$ 4.353,22
363	ERI8E01	EDUCAÇÃO	R\$ 2.245,10	R\$ 5.081,83	R\$ 5.406,20	R\$ 5.523,73	R\$ 4.564,22
365	FIF8E54	GABINETE	R\$ 1.768,30	R\$ 3.443,71	R\$ 3.663,52	R\$ 3.743,16	R\$ 3.154,67
366	FXG3G22	SAÚDE	R\$ 1.406,10	R\$ 4.967,73	R\$ 5.284,82	R\$ 5.399,71	R\$ 4.264,59
367	FSK8A12	BOMBEIRO	R\$ 3.197,00	R\$ 5.076,46	R\$ 5.400,49	R\$ 5.517,89	R\$ 4.797,96
368	CUJ6H01	MEIO AMBIENTE	R\$ 2.680,50	R\$ 5.349,99	R\$ 5.691,48	R\$ 5.815,21	R\$ 4.884,30
369	GAE4J31	MEIO AMBIENTE	R\$ 2.652,70	R\$ 5.349,99	R\$ 5.691,48	R\$ 5.815,21	R\$ 4.877,35
370	FPY0D61	MEIO AMBIENTE	R\$ 2.680,40	R\$ 5.349,99	R\$ 5.691,48	R\$ 5.815,21	R\$ 4.884,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

371	FXI3I64	EDUCAÇÃO	R\$ 2.258,20	R\$ 4.339,20	R\$ 4.616,17	R\$ 4.716,52	R\$ 3.982,52
373	FFU6C91	SAÚDE	R\$ 489,60	R\$ 2.485,28	R\$ 2.643,91	R\$ 2.701,39	R\$ 2.080,05
374	GBZ3C36	SAÚDE	R\$ 2.065,90	R\$ 3.985,41	R\$ 4.239,80	R\$ 4.331,97	R\$ 3.655,77
378	LCL2B37	EDUCAÇÃO	R\$ 1.074,70	R\$ 3.599,10	R\$ 3.828,83	R\$ 3.912,07	R\$ 3.103,68
379	CNR7E21	EDUCAÇÃO	R\$ 1.074,70	R\$ 3.674,75	R\$ 3.909,31	R\$ 3.994,29	R\$ 3.163,26
380	LVE0H46	EDUCAÇÃO	R\$ 1.074,70	R\$ 3.599,10	R\$ 3.828,83	R\$ 3.912,07	R\$ 3.103,68
381	FXN2A32	EDUCAÇÃO	R\$ 1.401,10	R\$ 5.081,83	R\$ 5.406,20	R\$ 5.523,73	R\$ 4.353,22
384	RED9G67	EDUCAÇÃO	R\$ 1.835,90	R\$ 3.629,13	R\$ 3.860,78	R\$ 3.944,71	R\$ 3.317,63
385	ETC4B35	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.503,70	R\$ 4.050,09	R\$ 4.308,61	R\$ 4.402,27	R\$ 3.566,17
386	GDD6H82	MEIO AMBIENTE	R\$ 2.711,00	R\$ 5.311,58	R\$ 5.650,62	R\$ 5.773,46	R\$ 4.861,67
387	FWN4F71	SAÚDE	R\$ 1.820,10	R\$ 4.262,59	R\$ 4.534,67	R\$ 4.633,25	R\$ 3.812,65
388	EGN0J94	OBRAS	R\$ 1.768,30	R\$ 3.443,71	R\$ 3.663,52	R\$ 3.743,16	R\$ 3.154,67
389	FMA5E11	SAÚDE	R\$ 1.232,60	R\$ 2.921,79	R\$ 3.108,29	R\$ 3.175,86	R\$ 2.609,64
390	FVN5F04	EDUCAÇÃO	R\$ 2.294,80	R\$ 5.081,83	R\$ 5.406,20	R\$ 5.523,73	R\$ 4.576,64
393	FNN7C46	DADS	R\$ 1.455,45	R\$ 2.481,31	R\$ 2.639,69	R\$ 2.697,08	R\$ 2.318,38
394	GIJ5C53	SAÚDE	R\$ 588,22	R\$ 2.457,77	R\$ 2.614,65	R\$ 2.671,49	R\$ 2.083,03
396	FMX5B23	TRANSITO	R\$ 5.500,00	R\$ 5.127,69	R\$ 5.454,99	R\$ 5.573,58	R\$ 5.414,07
397	SVX8B57	SAÚDE	R\$ 4.800,00	R\$ 5.292,70	R\$ 5.630,53	R\$ 5.752,93	R\$ 5.369,04
398	FZT4A02	SAÚDE	R\$ 2.836,70	R\$ 5.424,36	R\$ 5.770,60	R\$ 5.896,04	R\$ 4.981,93
399	FEM5E12	EDUCAÇÃO	R\$ 3.200,00	R\$ 5.081,83	R\$ 5.406,20	R\$ 5.523,73	R\$ 4.802,94
400	FTC1H73	SAÚDE	R\$ 3.500,00	R\$ 5.369,23	R\$ 5.711,95	R\$ 5.836,12	R\$ 5.104,33
401	STD3A94	SAÚDE	R\$ 1.272,50	R\$ 2.651,42	R\$ 2.820,66	R\$ 2.881,98	R\$ 2.406,64
402	SWR0H97	SAÚDE	R\$ 1.272,50	R\$ 2.651,42	R\$ 2.820,66	R\$ 2.881,98	R\$ 2.406,64
406	STV1H22	SAÚDE	R\$ 1.982,09	R\$ 5.424,36	R\$ 5.770,60	R\$ 5.896,04	R\$ 4.768,27
407	TMJ6D01	SAÚDE	R\$ 1.585,80	R\$ 2.581,21	R\$ 2.745,97	R\$ 2.805,66	R\$ 2.429,66
408	SUJ5J26	SAÚDE	R\$ 1.450,00	R\$ 3.076,54	R\$ 3.272,91	R\$ 3.344,07	R\$ 2.785,88
410	TIT5C27	SAÚDE	R\$ 1.250,00	R\$ 5.830,09	R\$ 6.202,22	R\$ 6.337,05	R\$ 4.904,84
411	TJO2F87	DADS	R\$ 530,00	R\$ 2.605,59	R\$ 2.771,90	R\$ 2.832,16	R\$ 2.184,91
412	DJM3661	BOMBEIRO	R\$ 1.300,00	R\$ 4.098,62	R\$ 4.360,23	R\$ 4.455,02	R\$ 3.553,47
415	FOP8C41	EDUCAÇÃO		R\$ 5.787,99	R\$ 6.157,44	R\$ 6.291,29	R\$ 6.078,91
416	TKB9C01	GABINETE		R\$ 2.796,58	R\$ 2.975,09	R\$ 3.039,76	R\$ 2.937,14
417	UDW5A57	SAÚDE		R\$ 5.830,09	R\$ 6.202,22	R\$ 6.337,05	R\$ 6.123,12
418	QST1F69	SAUDE		R\$ 5.844,90	R\$ 6.217,98	R\$ 6.353,15	R\$ 6.138,68
419	UDA5B95	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		R\$ 2.771,95	R\$ 2.948,88	R\$ 3.012,99	R\$ 2.911,27
421	FSS4B11	DADS		R\$ 2.760,98	R\$ 2.937,21	R\$ 3.001,07	R\$ 2.899,75
422	FCW1I91	TRANSITO		R\$ 6.075,19	R\$ 6.462,97	R\$ 6.603,47	R\$ 6.380,54
423	CAMINHÃO	MEIO AMBIENTE		R\$ 6.186,44	R\$ 6.581,32	R\$ 6.724,39	R\$ 6.497,38
FORA	BPZ4276	MEIO AMBIENTE	R\$ 969,90				
FORA	CFZ7C15	SAÚDE	R\$ 2.845,30				
FORA	CQA9684	MEIO AMBIENTE	R\$ 947,10				
FORA	HQI1702	MEIO AMBIENTE	R\$ 502,00				
							R\$ 588.501,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Agente Responsável pela Cotação:

Éric Adrien Alvares – Agente Administrativo I

Helivélton Galindo do Amaral – Coordenador de Gestão de Frotas e Manutenção de Veículos

Metodologia

“Metodologia utilizada conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, ...”

A empresa contratada alegou que o valor firmado no contrato referente ao processo nº 100/2023 tornou-se inexecutável para a renovação em 2026, em razão do aumento significativo da sinistralidade e da demanda por guinchos. Até o momento, a empresa informou que o montante indenizado foi de R\$ 392.396,83. Na época da abertura da licitação do processo nº 100/2023, o valor médio previsto era de R\$ 747.977,20, considerando uma cobertura mais restrita. Isso porque, anteriormente, havia veículos com proteção apenas contra sinistros de terceiros, além da inclusão de RCO. Já na proposta atual, prevista no termo de referência, a cobertura é integral para todos os veículos da frota. Diante do aumento no número de veículos segurados e da elevação dos casos de sinistros registrados em 2025 e 2026, o valor estimado para a nova abertura de processo licitatório mostra-se adequado, ainda que superior ao praticado no processo nº 100/2023.

Método matemático: Média de preços.

Caracterização das Fontes Consultadas

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja **apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração.

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro.

Novo Horizonte - São Paulo.

CEP: 14960-026

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF (MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico nº ---/----**, com poderes para apresentar proposta e documentos de habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a entregar o equipamento abaixo especificado, objeto do **Pregão Eletrônico nº ---/----**, nos preços e condições seguintes:

XXXXXXXXXX

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Cargo do responsável/procurador

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IV

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração - Concordância com o Edital.

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro.

Novo Horizonte - São Paulo.

CEP: 14960-026

A signatária, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº ---/----** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO V

PROCESSO N° ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/----

Modelo de Declaração - Regularidade com o Ministério Do Trabalho.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP.

Pregão Eletrônico n° ---/----

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob n° 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VI

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº ---/----

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VII

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(LC nº 123/06 e suas alterações)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº ---/----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/202__, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte. *Declaro ainda não termos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores superem, no ano-calendário anterior ao da abertura desta licitação, o limite de receita bruta estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação e responsabilização pelos ilícitos praticados*
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

A N E X O VIII

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 – centro

14960-000 - Novo Horizonte/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO Nº. ____/2026

OBJETO:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Novo Horizonte;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, nos termos do art. 81, da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.
- 13) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO.

PROCESSO Nº ---/---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/---

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/---

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE _____.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP, com sede a Praça Dr. Euclides Cardoso nº 185, centro, em Novo Horizonte, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.152.139/0001-99, aqui representada pelo Seu Prefeito Senhor **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado -----, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua -----, nº ---, bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, aqui representado pelo(a) Senhor(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº -.-.-.-, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de -----, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ---.---.---, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente Contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de -----, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada às fls....

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ----- contados do(a) -----, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Prazo de **execução** é de ____ (____) meses após o recebimento da ordem de serviços/assinatura do contrato;

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação nº.....

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação ficará restrita exclusivamente aos serviços diretamente relacionados à execução das coberturas contratadas, limitando-se às atividades de reparo decorrentes dos sinistros envolvendo veículos da Seguradora e de terceiros, bem como aos serviços especializados de chaveiro e de guincho, assegurando que tais contratações complementares mantenham a eficiência operacional e a economicidade do contrato principal.

4.2. A subcontratação será restrita e com responsabilidade integral da contratada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima descrito, bem como os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, atestados no momento da liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação nº ... e serão feitos em parcelas 0 + 3, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Diretoria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/202__.

7.2. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial nos termos do Decreto Municipal nº 8.004/2022 para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.1.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 11.1.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.5.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 11.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.9.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.9.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4. Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
 - 11.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.4.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.4.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.4.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.4.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.4.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4.9. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 11.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 11.5.1. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 11.5.2. Descontado do valor da garantia prestada;
- 11.5.3. Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
- 11.5.4. Cobrado judicialmente.
- 11.6. A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 11.6.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 11.8.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 11.8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.8.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 11.8.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 11.8.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 11.8.4.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.8.4.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8.4.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 11.8.4.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.8.4.5. Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.8.4.6. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 11.8.4.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.8.4.8. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 11.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.
- 11.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 11.10.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
- 11.10.2. Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.
- 11.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
- 11.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 11.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 11.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.
- 11.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 11.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
- 11.11.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
- 11.11.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
- 11.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
- 11.11.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
- 11.12. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 11.13. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 11.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____
Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto: _____

Contratado:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Telefone:

Email:

Site:

Responsável:

CPF:

R.G.:

Endereço:

Telefone:

Email:

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, nº 8.004/22 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/_____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ORDEM DE SERVIÇO

Ficam Vossas Senhorias **AUTORIZADOS**, nesta data (___/___/___), a dar início nos “_____” objeto da Concorrência n.º ___/202_, constante do Processo Licitatório no ___/202_, de conformidade com o projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico e da proposta apresentada apenas ao processo, bem como das condições especificadas no Contrato no ___/202_, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e a empresa - _____, em ___/___/___.

Novo Horizonte, __ de _____ de 202_

Diretoria de _____

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR

Ciente:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF - _____

CONTRATADA

CNPJ/MF _____

IE - _____